
**O QUE
ESPERAMOS
DOS PRÓXIMOS**

GOVERNANTES

2 0 2 2

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil

Diretoria Executiva - Quadriênio 2021-2025

Presidente: João Martins da Silva Junior

1º vice-presidente: José Mario Schreiner

2º vice-presidente: Gedeão Silveira Pereira

1º vice-presidente de Finanças: José Zeferino Pedrozo

2º vice-presidente de Finanças: Muni Lourenço Silva Júnior

1º vice-presidente de Secretaria: Mário Antônio Pereira Borba

2º vice-presidente de Secretaria: Júlio da Silva Rocha Junior

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Normando Corral

Raimundo Coelho de Sousa

Silvio Silvestre de Carvalho

Suplentes

Paulo Carneiro

José Álvares Vieira

Ivan Apóstolo Sobral

EXPEDIENTE

Diretor Técnico da CNA: Bruno Barcelos Lucchi

Assessor Especial da Presidência da CNA: Daniel Klüppel Carrara

Presidente do Instituto CNA: Roberto Brant

C758o

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil; Federações; Sindicatos.

O que esperamos dos próximos governantes: 2022. Brasília: CNA, 2022.

85 p. il.

ISBN: 978-65-00-51887-0

1. Segurança Alimentar. 2. Desenvolvimento econômico. 3. Desenvolvimento Social. 4. Desenvolvimento Sustentável. I. CNA. II. Título.

CDU 631+502.131.1(81)



**O QUE
ESPERAMOS
DOS PRÓXIMOS**

GOVERNANTES

2 0 2 2

The background of the cover features a photograph of a modern building with a glass facade and a flat roof with several antennas. The scene is framed by several tall palm trees. The entire image is overlaid with a semi-transparent green and yellow gradient. The title 'Prefácio' is centered in a white, bold, italicized font.

Prefácio

PREFÁCIO

João Martins da Silva Junior

Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)



Desde as eleições gerais de 2010, a CNA produz documentos que expressam as ideias e os interesses da agricultura e da pecuária do Brasil e os apresenta aos candidatos à Presidência da República, na esperança de que tais opiniões sejam discutidas abertamente nas campanhas e sejam incluídas nas políticas de governo do candidato vencedor. Até este ano, os problemas, as realidades e os projetos de interesse de nosso setor haviam sido nosso foco principal.

Neste ano de 2022, ampliamos o escopo do nosso documento de modo a abranger, além dos temas específicos do agro, como fizemos anteriormente, as questões econômicas, sociais e políticas do país, a partir do entendimento de que todos os setores de produção estão inseparavelmente conectados uns aos outros e de que todos dependem de um ambiente político e institucional mais favorável à liberdade e ao desenvolvimento. Os interesses e as visões da agricultura, da indústria e dos serviços precisam ser compartilhados e o progresso de cada um

depende do progresso de todos. Do mesmo modo, as questões da educação, da saúde, da segurança e da igualdade precisam integrar qualquer plano realista de crescimento da economia.

Nosso país pode muito, mas para isso tem que estabelecer, para si mesmo, metas de crescimento e de progresso muito mais ambiciosas, a política precisa ser menos conflituosa e mais construtiva e os Poderes da República devem atuar em estrita harmonia.

A competição política é da natureza das democracias. Para que seja proveitosa para todos, é preciso que ela seja baseada na discussão das questões de fundo que afetam a vida nacional e que seja um instrumento para dar clareza e realismo à solução dos problemas. Ao fazer este documento e ao apresentá-lo a todos os candidatos à Presidência da República, bem como a todos que pleiteiam uma cadeira no Parlamento, a CNA deseja contribuir tanto para o processo democrático quanto para o desenvolvimento do Brasil.



Sumário

SUMÁRIO



INTRODUÇÃO	9
1. SEGURANÇA ALIMENTAR	11
1.1. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	11
1.2. LOGÍSTICA E TRANSPORTE	20
1.3. MERCADO INTERNACIONAL.....	26
1.4. ACESSO AOS ALIMENTOS.....	30
2. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33
2.1. REFORMA POLÍTICA.....	33
2.2. REFORMA ADMINISTRATIVA.....	35
2.3. REFORMA TRIBUTÁRIA.....	38
2.4. POLÍTICA AGRÍCOLA.....	44
2.5. DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	48
3. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	55
3.1. SAÚDE.....	55
3.2. EDUCAÇÃO.....	57
3.3. EMPREGO.....	62
3.4. SEGURANÇA PÚBLICA.....	67
4. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	71
4.1. SEGURANÇA AMBIENTAL.....	71
4.2. MERCADO DE CARBONO.....	76
4.3. ECONOMIA VERDE E AGROENERGIA.....	78
4.4. COMPROMISSOS INTERNACIONAIS.....	81
4.5. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.....	83



Introdução

INTRODUÇÃO

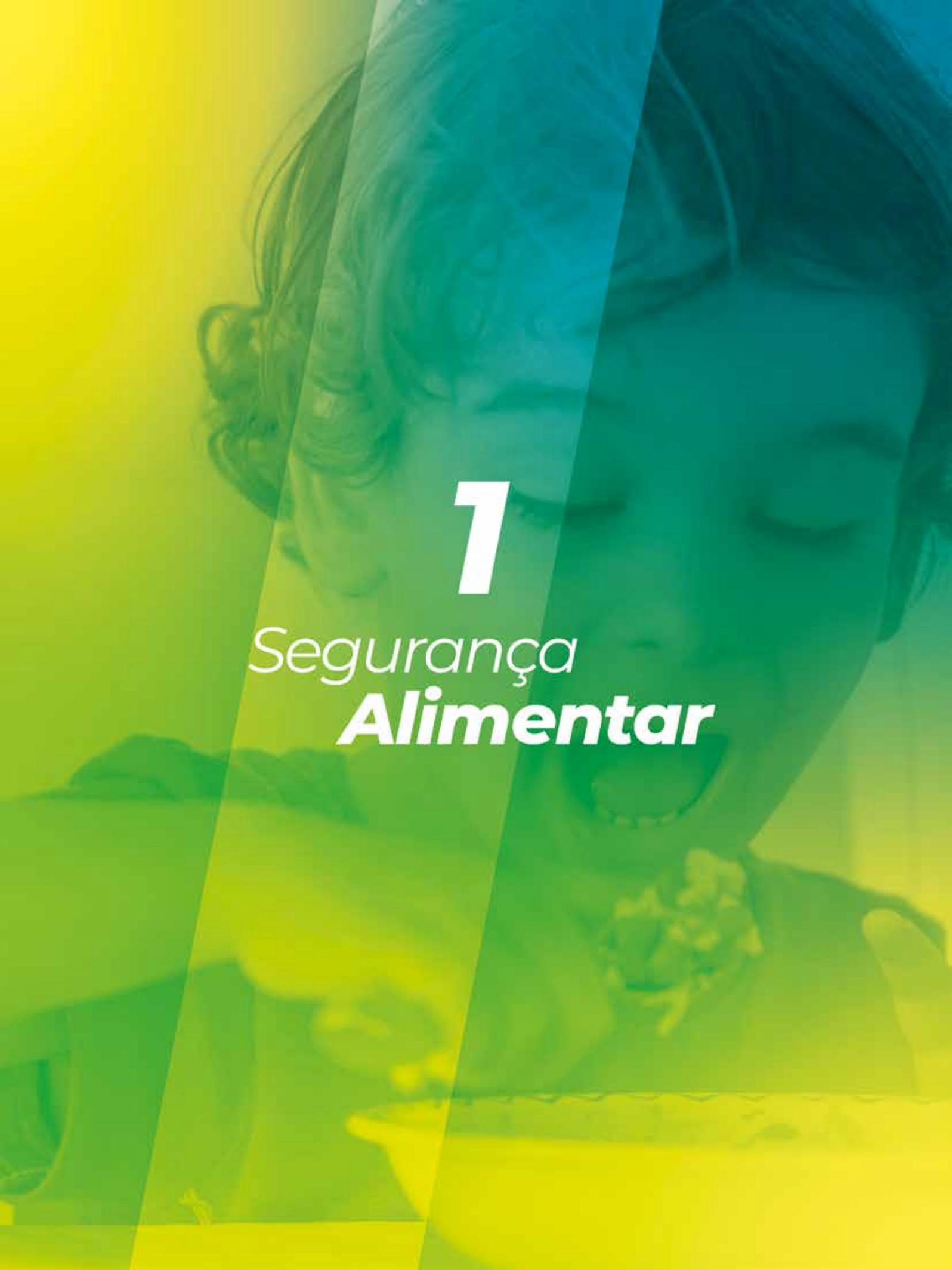


O presente documento tem como objetivo apresentar aos candidatos à Presidência da República e aos futuros membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nossa reflexão sobre os problemas da economia e da sociedade brasileira, bem como nossa visão de como esses problemas devem ser enfrentados, quer pelo Poder Executivo, quer pelo Poder Legislativo. Procuramos não nos ater a uma perspectiva puramente setorial, embora os problemas do agro estejam adequadamente considerados, porque tudo o que limita o crescimento do país afeta igualmente todos os setores econômicos. Além disso, não é possível separar os problemas propriamente econômicos das questões sociais e políticas que tão duramente marcam a vida de nosso país.

Para chegar a uma visão ao mesmo tempo bem fundamentada, realista e equilibrada, procuramos ouvir as experiências e opiniões de uma variedade de especialistas reconhecidos e de políticos de grande experiência em cinco encontros, com amplo acesso pela

web, envolvendo todos os tópicos que compõem o documento final. O resultado dessas jornadas – nas quais foram discutidas as reformas do Estado, as questões da educação e do emprego, os problemas da saúde e da segurança pública, a segurança alimentar e os temas do meio ambiente –, combinado com a nossa experiência de muitas décadas na representação do agro, nos permitiu chegar a um documento que, em sua maior parte, contém uma grande dose de propostas consensuais.

O momento das eleições é o tempo próprio para aprofundarmos o conhecimento de nossa realidade e discutirmos o que fazer para que o nosso país reencontre o caminho para o crescimento acelerado da economia, para o progresso social de toda a população e para a unidade da nação em relação às questões essenciais de nosso destino. Este documento é a nossa contribuição para que essas justas aspirações se tornem realidade.



1

Segurança
Alimentar

1. SEGURANÇA ALIMENTAR



O combate à insegurança alimentar, seja ela crônica ou temporária, é um compromisso de Estado, que precisa ser trabalhado em diferentes frentes, mas para que seja duradouro e estruturado, esse enfrentamento precisa de, basicamente, duas linhas de políticas públicas: ter oferta de alimento no país e garantir à população acesso aos alimentos na quantidade e na qualidade adequadas.

Sob a linha da oferta de alimentos, a ação principal é aumentar a produção e produtividade da geração de alimentos no país, que pode ser feita via tecnologia, melhores insumos, controle da sanidade e outros. Já na linha de acesso aos alimentos, as propostas buscam elencar estratégias e políticas públicas basilares de promoção da dignidade humana. Para isso, busca-se maior eficiência de uso dos recursos públicos e acesso adequado à educação, saúde, segurança e ao mercado de trabalho, que por consequência serão promotores da recuperação da renda, do acesso aos alimentos e da ascensão social das famílias.

No entanto, o acesso aos fatores de produção e a conexão entre as pontas produtora e consumidora também demandam reparos e ações de longo prazo para que, de fato, a segurança alimentar seja promissora. Portanto, propostas relacionadas a infraestrutura e logística foram inseridas neste capítulo, principalmente no que se refere à redução do Custo Brasil. Da mesma forma ocorre com o acesso ao mercado internacional, o qual é importante para

equilibrar a oferta de produção nacional e auxiliar a manter a produção em momentos de menor crescimento interno da economia.

Enfim, as propostas elencadas neste capítulo se somam às outras na busca pela segurança alimentar e por um Brasil melhor para todos os brasileiros.

1.1. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A disponibilidade de alimento é fator-chave para garantir a segurança alimentar. No Brasil, a ciência e o uso intenso de tecnologia no campo permitiram o desenvolvimento estruturado da agropecuária no país. Dessa forma, para seguirmos garantindo maior oferta de alimentos para os brasileiros e boa parte do mundo, devemos ter como foco políticas que mantenham os ganhos de produtividade, por meio de pesquisa, tecnologia, insumos e sistemas produtivos cada vez mais eficientes. Neste tópico, abordaremos quais iniciativas podem incrementar ainda mais a produção e a produtividade da agropecuária brasileira.

a. Aspectos tecnológicos

Participar da ordem mundial estabelecida, com envergadura para competir estando nela inserido, depende, em grande medida, da capacidade acadêmica, científica e tecnológica que o Estado possui. Da mesma forma, a falta de domínio no campo científico e tecnológico constitui uma barreira para a participação proativa na ordem mundial estabelecida. A desatualização é um fator

determinante para ser afastado, empurrado para a periferia do progresso.

No Brasil, o desenvolvimento científico e tecnológico já se demonstrou primordial para a tropicalização da agropecuária brasileira. Os ganhos tecnológicos foram os impulsionadores do desenvolvimento sustentável e da ampliação da disponibilidade de alimento para o Brasil e para o mundo, contribuindo fortemente para a segurança alimentar. A manutenção dos avanços e a equiparação do acesso, pelos diferentes tipos de produtores e sistemas de produção, estão estritamente relacionadas à estruturação de um ambiente de negócios inclusivo ao desenvolvimento e à difusão dessas tecnologias.

O espaço para o desenvolvimento de tecnologias é vasto. O aumento da demanda global por alimentos, a velocidade de transformação digital no mundo e a aptidão ambiental do agronegócio brasileiro, atreladas à sua expertise na adequação tecnológica, tornam esse setor um potencial utilizador de novas tecnologias para o suprimento global de alimentos, bem como um gerador de emprego e renda para a população.

Entretanto, para que a inovação aconteça de forma regular, é importante construir um programa eficiente que permita às universidades, aos institutos e às empresas de pesquisas acelerarem a formação de equipes especializadas e com sólida capacidade para a pesquisa, com conhecimento científico e tecnológico consolidado para prospectar oportunidades reais para a inovação e com ampla aptidão para a compreensão interdisciplinar.

Quanto ao caráter social e econômico da sustentabilidade dos sistemas de produção, o desenvolvimento de políticas públicas estruturadas em prol da pesquisa e do desenvolvimento científico é fator determinante. Isso ocorre, principalmente, pela sua capacidade de oferecer eficiência no uso dos fatores de produção como insumos, mão de obra e água. A eficiência pode ser incorporada aos insumos propriamente ditos, bem como à sua operacionalização por meio de tecnologias já existentes em outros seguimentos econômicos, tais como internet das coisas, big data, comunicação entre máquinas etc.

O caráter social, que já fica claro na ampliação da disponibilidade de alimentos, pode ser promovido, ainda, pela geração de empregos de melhor qualidade operacional. Porém, vai além quando possibilita a utilização do ensino a distância e da assistência técnica moderna como ferramenta de equiparação social para acesso a essas e outras tecnologias de produção.

Identificadas as áreas prioritárias do conhecimento e definida a formação das equipes, consolidado está o objetivo político do Estado. Os próximos passos consistem na pavimentação do caminho normativo que fará o sistema de inovação funcionar bem em direção aos objetivos políticos estabelecidos e a alocação orçamentária necessária e regular para permitir que o trabalho ocorra com a velocidade possível e necessária.

No processo de consolidação, algumas ações em áreas promissoras do conhecimento para a inovação aplicável à agricultura, e não só a ela, devem ser priorizadas.

PROPOSTAS

- Construir um robusto sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e uma política nacional de desenvolvimento científico e tecnológico ousada, que consiga garantir continuidade perante as mudanças de governos. Assim, a sociedade brasileira poderá debater com propriedade qual será a alocação orçamentária necessária para fazer a inovação tecnológica acontecer;
- Reorganizar as políticas públicas de desenvolvimento científico direcionadas à maior eficiência de uso dos insumos químicos, minerais e biológicos, bem como da água e da mão de obra nos sistemas agropecuários de produção;
- Reestruturar a grade curricular das escolas de ensino agrário com inclusão explícita dos aspectos tecnológicos do Agro 4.0;
- Ampliar a capacidade de coleta, análise, armazenagem, utilização e compartilhamento do banco de dados da produção agropecuária e permitir produzir correções e sugestões de modelos de produção cada vez mais modulados;
- Fortalecer a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de edição de genes. O melhoramento genético de plantas e animais é importante para a produção agropecuária melhorar a produtividade, a resistência a doenças ou secas e até mesmo o valor nutricional – ganhos relevantes que podem contribuir para a segurança alimentar;
- Incentivar a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento científico público e privado pela automação com a utilização de internet das coisas, sensoriamento remoto e monitoramento em tempo real dos sistemas de produção;
- Promover ferramentas e métodos de análise e monitoramento multiescalares e multifontes dos riscos agrícolas e ambientais associados à atividade agropecuária; e
- Reestruturar e inserir os aspectos tecnológicos nos meios de acesso ao público-alvo e de transferência tecnológica da assistência técnica e da educação a distância, com a incorporação clara dos conceitos e das ferramentas do Agro 4.0 aplicáveis aos diferentes portes e níveis tecnológicos dos produtores rurais.

b. Insumos

O uso de insumos é intrínseco à produção de alimentos e a sua garantia de produção em volume e qualidade são pilares fundamentais da segurança alimentar. Tais recursos podem ser fornecidos naturalmente ou ofertados conforme a demanda da cultura ou animal,

de modo a estabelecer uma situação ótima de cultivo e elevar o potencial produtivo.

Dentre os insumos essenciais à produção de vegetais listam-se os fertilizantes, os defensivos e as sementes. Por outro lado, na produção animal, produtos vegetais como milho e soja exercem esse papel de insumo,



associados aos medicamentos e demais insumos de suplementação mineral.

O Brasil tem potencial para ser gerador de alimentos para a população nacional e outros países, mas para tal, a demanda por fertilizantes, que é crescente, precisa ser atendida.

Em 2021, foram entregues mais de 45 milhões de toneladas de fertilizantes no mercado nacional, volume 13% superior ao recebido em 2020 e 26,54% superior a 2019. Vale ressaltar que mais de 85% desse volume é importado. A disponibilidade de insumos no mercado global, atrelada ainda à continuidade nas relações comerciais, não pode ser desprezada como fator de risco para a produção brasileira de alimentos e seu papel na segurança alimentar mundial. Para tal, as propostas a seguir surgem como alternativas de diagnóstico e estímulo para o início do movimento de redução da dependência brasileira de fertilizantes importados.

No que tange à legislação federal de defensivos, a imposição de maior rigor científico, a inserção da etapa analítica de risco na análise de perigo, a digitalização do processo, a participação ativa dos órgãos de controle responsáveis (Anvisa, Ibama e Mapa) e o estabelecimento de prazos para registro são pontos que devem ser modernizados. Isso se busca por meio do Projeto de Lei (PL) 6299/02, hoje no Senado com número 1459/2022.

Quanto aos bioinsumos, eles constituem uma alternativa crescente de controle dentro do Manejo Integrado de Pragas e Doenças (MIPD) quando utilizados como biodefensivos, biofertilizantes e fonte ou veículo nutricional e de biodiversidade para os solos cultivados. Aqui se propõe que seja construído o arcabouço legal para manutenção da garantia e ampliação da segurança jurídica para produção na fazenda, para uso próprio desses insumos, amparados na ciência, no desenvolvimento científico e no acompanhamento da assistência técnica.

Da mesma forma, o papel que a agropecuária brasileira exerce na segurança alimentar nacional e internacional, hoje, foi construído com forte amparo da utilização das biotecnologias, incluindo a transgenia. No entanto, faz-se necessário regular de forma estreita o uso dessas biotecnologias, garantindo acesso, eficiência e durabilidade aos produtores que as adquirem, bem como segurança jurídica e autonomia aos produtores que investem em processos de produção delas para uso próprio. A durabilidade da tecnologia deve ser fomentada pela indústria, por meio do refúgio, sem que esta seja imposta ao produtor rural.

Faz-se, portanto, necessário assegurar a disponibilidade de insumos no mercado interno.

PROPOSTAS

- Incentivar a produção nacional de fertilizantes minerais, por meio da realização de um mapeamento e estudo de constituição de formações rochosas das regiões que apresentem potencial para tal, bem como aprovar o PL 3507/2021, que institui o Programa de Desenvolvimento da Indústria de Fertilizantes (PROFERT);
- Aprovar o PL 1459/2022, que visa à modernização e transparência no processo de registro de defensivos agrícolas, atrelado ainda à regulamentação do Decreto 10.833, de 07 de outubro de 2021;
- Aprovar e regulamentar o PL 658/2021, que dispõe sobre a classificação, o tratamento e a produção de bioinsumos por meio do manejo biológico *on farm* e ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos; e
- Regulamentar o desenvolvimento de biotecnologias no que tange a produção, comercialização e uso de materiais de propagação, como sementes e mudas, de modo a garantir a segurança jurídica e a durabilidade da eficiência para o produtor rural.

c. Sanidade

Modernização, priorização e garantia do aporte de recursos são meios buscados para garantia da sanidade de cultivos e rebanhos no longo prazo. Com ampla fronteira e elevada movimentação de mercadoria na exportação e importação, posição geográfica e de ambiente que favorece o desenvolvimento de pragas, doenças e plantas daninhas, o Brasil demanda pessoal, recursos e inovações tecnológicas e normativas constantes em prol da defesa sanitária animal e vegetal. A mitigação dos impactos econômicos aos produtores e a garantia da qualidade, identidade e inocuidade dos alimentos fornecidos à população são papéis relevantes do Estado.

As ações efetivas de promoção à saúde, de vigilância e defesa dos animais e vegetais precisam de uma coordenação dinâmica, eficiente e atuante do Poder Público com envolvimento das três instâncias federativas.

Com a implementação dos mecanismos de autocontrole, propostos no PL 1293/2021, espera-se que o novo modelo de defesa agropecuária seja implementado e disponha de meios para gerir seus recursos humanos e materiais de forma continuada e otimizada de uso. Trata-se do mesmo papel que se espera da digitalização, com acesso às informações básicas via plataforma web – por meio da qual se espera uma interlocução mais célere com o setor regulado –, e o oferecimento de maior transparência e agilidade aos processos.

Da mesma forma, a garantia da eficiência depende da definição de uma estrutura organizacional capaz de permitir que cada instância atue e controle as etapas do processo da sua responsabilidade. Com melhor distribuição de mão de obra e sem sobreposição de ações, haverá melhoria da situação sanitária e fitossanitária do país. Para isso, a operacionalização adequada do



Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) faz-se necessária.

De forma estruturante e transversal às propostas a seguir, sugere-se a garantia

orçamentária e previsibilidade de longo prazo de forma a garantir a operacionalização adequada da defesa agropecuária nacional.

PROPOSTAS

- Garantir a alocação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como priorizar as políticas públicas relacionadas à defesa agropecuária na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Acelerar a estruturação normativa e os incentivos orçamentários para digitalização da defesa agropecuária desde a emissão de certificados de registros de insumos, produtos e estabelecimentos, até mesmo nas ações de polícia, monitoramento e fiscalização;
- Promover a integração eficaz entre os entes federativos com a implementação da Lei 9.712/98, que instituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa);
- Promover a estruturação normativa do autocontrole na defesa agropecuária por meio da aprovação do PL 1293/2021; e
- Estimular e fomentar a concessão do Selo Arte (produtos artesanais) nas diferentes esferas do governo.

d. Conectividade

O Brasil possui cobertura deficitária de conectividade no meio rural, o que tem dificultado o avanço tecnológico para os diferentes níveis de produtores e sistemas de produção. Segundo dados do último Censo Agropecuário, de 2017, apenas 28% das propriedades possuem acesso à internet. Essa situação se agrava para as Regiões Norte e Nordeste, onde 16% e 22%, respectivamente, possuem acesso.

O diagnóstico e a identificação da natureza das deficiências de conectividade do público demandante do Brasil, bem como as diferen-

tes ações de amplo e restrito espectro, fazem-se necessárias para otimização dos recursos e assertividade nas tomadas de decisão das políticas públicas. A conectividade tem se tornado cada vez mais um instrumento de promoção de equidade social e sua universalização permite o exercício de diferentes papéis do desenvolvimento social do Brasil rural.

Distintos públicos apresentam demandas por conectividade, diferentes de utilização de serviços proporcionados pela internet (como aplicativos, softwares etc.), bem como são diferentes os meios de proporcionar o acesso à internet, conforme aponta estudo contratado pelo Ministério da Agricultura,

Pecuária e Abastecimento (Mapa) à Escola Superior Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo (Esalq/USP).

Para agricultores familiares e de pequeno porte, espera-se que a conectividade seja fomentada via políticas públicas. Para isso, a inclusão digital deve ocorrer por acesso à informação, incluindo educação e Assistência Técnica e Extensão Rural. No entanto, terá papel determinante também no controle da produção propriamente dita com aplicativos para controle fitossanitário e monitoramento da produção, organização da comercialização por meio do acesso a mercados e alteração da relação com consumidores e pequenos varejistas. Da mesma forma, espera-se o encurtamento das cadeias de valor e venda de produtos online.

Já os grandes produtores têm a possibilidade de conectividade por iniciativa própria, desde que condições adequadas sejam fornecidas às empresas de tecnologia para acesso a esse público. Para isso, espera-se o uso em prol de tecnologias focadas no aumento da produtividade via previsibilidade da produção (previsão de impactos climáticos e mitigação de riscos), a automação dos sistemas de produção propriamente ditos e, fora da porteira, espera-se o rastreamento do produto até centros consumidores, bem como o incentivo à certificação das boas práticas de produção.

Já para os médios produtores, o grau de necessidade de fomento via políticas públicas varia em função das características geográficas, das cadeias produtivas e de sua

eficiência, bem como do nível de agregação de valor da produção. Entende-se que as exigências de suporte governamental, bem como as formas de utilização do suporte tecnológico, terão comportamento similar aos pequenos ou grandes, a depender da natureza dos sistemas de produção.

Vista como caminho inevitável da agricultura, a conectividade ampla exerce primordial papel de mudança de paradigma da produção agrícola, uma vez que introduzirá, no limite do possível, o elemento previsibilidade na atividade. Diferentemente da indústria, a agropecuária sempre foi sujeita a intempéries climáticas e ao ataque de pragas e doenças, estando em posição desfavorável no que diz respeito à formação de preço e alocação de fatores de produção.

Segundo o referido estudo, o atendimento de 90% da demanda por sinal no meio rural resultaria em ganhos de 9,6% no Valor Bruto da Produção (VBP). Considerando-se a estimativa do VBP de R\$ 1,37 trilhão, o aumento seria equivalente a R\$ 132 bilhões.

Cabe destacar que incrementos em produtividade resultantes da expansão do acesso à internet são perenes, representando poderoso instrumento de transformação da realidade econômica no meio rural brasileiro. Assim, a política de ampliação da conectividade, em coordenação com as já consolidadas de Assistência Técnica e Extensão Rural, seguro rural e crédito rural, é comprovadamente uma via próspera para evolução da agropecuária brasileira.



PROPOSTAS

- Identificar adequadamente as áreas não cobertas por internet e priorizar a necessidade de atendimento;
- Ampliar a utilização da capacidade ociosa das antenas e torres já existentes e instalar novas antenas de internet;
- Estudar a viabilidade de ampliação da constelação de satélites por meio de parcerias público-privadas;
- Cumprir e priorizar os objetivos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), no que se refere à conectividade e inclusão digital no meio rural (Decreto 11.004/2022);
- Inserir a visão de longo prazo das Políticas Públicas de Telecomunicação no que se refere a previsão de fontes de financiamento e orçamento, metas, prazos indicadores de desempenho e competência dos atores envolvidos em seu âmbito (Decreto 9.612/2018); e
- Alinhar as estratégias de investimento em telecomunicação da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) com as prioridades do meio rural de conectividade.

e. Irrigação e recursos hídricos

O Brasil possui um volume de chuva anual em torno de 1.500 mm e um período seco definido nas principais regiões agropecuárias do país. Dessa forma, a possibilidade de acumular água, regulando parte do volume precipitado em reservatórios estratégicos, e a utilização dessa água para irrigar as culturas no período seco são um diferencial competitivo para o Brasil que está sendo desperdiçado. O país utiliza apenas 2,7% das vazões dos rios para irrigação (desconsiderando a vazão do Rio Amazonas).

Segundo a FAO, a produção irrigada deverá responder por aproximadamente 80% do incremento da produção de alimentos necessária até 2050. Os reservatórios contribuem com a segurança hídrica e alimentar do Brasil e do mundo.

Diante da atual necessidade de buscar soluções de mitigação dos efeitos da escassez ou do excesso de oferta de chuvas para o produtor rural e promover a segurança alimentar, a reservação da água da chuva para irrigação minimiza os efeitos da estiagem que acontecem, principalmente, na região centro-sul do Brasil, regulando seu fluxo nas Regiões Nordeste e Sudeste e garantindo a segurança hídrica e alimentar do país.

Da mesma forma, em todo fórum em que discute a competitividade da agropecuária brasileira, o recurso natural que aparece como um grande diferencial de competitividade é a água. O Brasil é rico nesse recurso. Logo, preservá-lo e conservá-lo em quantidade e qualidade é estratégico para a manutenção dessa competitividade.

No contexto da crescente disputa pelo uso dos recursos hídricos, dos mecanismos de cobrança pelo uso da água e pelo alto custo energético, a demanda e o uso eficiente são primordiais. Assim, surgem alternativas como o reúso e a agricultura mais uma vez se coloca como a principal atividade receptora, com benefícios diretos, inclusive na prestação de serviços ambientais e, em particular, do reúso indireto, com potencial para adequação do corpo hídrico à melhoria de qualidade da água. Para alcançar esse potencial, é necessária a adoção de normas claras para o aproveitamento agrícola no reúso, princi-

palmente por parte do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), com o objetivo de tornar a técnica segura aos usuários e aos consumidores, trazendo segurança ao uso da água residual não potável, principalmente nas localidades com baixa precipitação e alto índice de comprometimento na disponibilidade hídrica.

Diante da responsabilidade do país em alcançar seu compromisso de garantir a segurança alimentar dos brasileiros e ser um dos principais fornecedores de alimentos ao mundo, são necessárias algumas ações.

PROPOSTAS

- **Regulamentar a reservação de água para produção de alimentos como de utilidade pública, para fins de aplicação da Lei 12.651/2012 por meio da aprovação do PL 2168/2021;**
- **Garantir a retomada do desconto da energia para o setor rural e manter os descontos para irrigação e aquicultura por meio da aprovação do PDL 7/2019 e do PL 2045/2021;**
- **Apoiar os Polos de Agricultura Irrigada criados pelo MDR, garantindo corpo técnico e recurso financeiro para que os projetos e as ações possam caminhar;**
- **Criar incentivos que viabilizem a geração distribuída, para que a taxaço prevista para começar em 2023 não desestimule o uso das fontes renováveis e o país não avance na sua matriz energética;**
- **Regulamentar a criação do Conselho Nacional de Irrigaço; e**
- **Normatizar o reúso da água para a agropecuária por meio de resoluço do Conselho Nacional dos Recursos Hídricos (CNRH) para usos diretos e indiretos, promovendo a eficiência do uso do recurso hídrico e reduzindo a disputa entre usuários de água.**



1.2. LOGÍSTICA E TRANSPORTE

Estabelecer prioridades em infraestrutura requer planejamento, implantação e gerenciamento eficaz de planos, programas e projetos de investimentos. O cerne é considerar o atendimento das necessidades públicas e o bem-estar social.

Costumeiramente, proposições voltadas à garantia de infraestruturas essenciais – como saneamento básico, energia elétrica, transporte, mobilidade urbana e telecomunicação – são caracterizadas por incertezas, riscos e imprecisões ambientais, financeiras, institucionais, sociais e políticas.

Cada real investido em logística é revertido na redução do Custo Brasil e produz efeitos multiplicadores positivos. Ademais, proporciona a integração entre as regiões brasileiras e o aumento da produtividade e competitividade. É criado ambiente com condições favoráveis para o crescimento e o desenvolvimento econômico do país, na medida em que são gerados emprego e renda. Para a formulação

do plano de governo, sugere-se considerar como propostas:

a. Transportes terrestres e aquaviários

As estradas, na distribuição da matriz de transportes brasileira, representam mais de 60% da movimentação de passageiros e cargas. Entretanto, a extensão pavimentada não ultrapassa 12% e sua condição é agravada quando avaliados parâmetros como a qualidade do asfalto, da geometria da via e da sinalização. Ademais, de todos os produtos que trafegam em linhas férreas, somente 17% são agropecuários. O principal beneficiário desse modo de transporte – caracterizado por menor custo e maior sustentabilidade – é o minério de ferro, totalizando 76%. Quando se trata dos rios brasileiros, convém lembrar que o potencial de navegação comercial é de 43 mil quilômetros, mas a ausência de manutenção permite – com restrições e durante determinados períodos do ano – utilizar irrisórios 29% da extensão disponível.

PROPOSTAS

- Adotar programas de recuperação, melhoria e adequação nos corredores de comércio e de exportação da produção, incluindo rodovias, ferrovias e rios navegáveis ou potencialmente navegáveis;
- Formular, editar ou revisar marcos regulatórios do setor de transportes, indicando soluções aos entraves de natureza legal ou operacional, preservando os direitos dos usuários, especialmente quanto à prestação adequada do serviço e à modicidade tarifária;
- Implantar comissões/fóruns tripartites, com a participação dos usuários, dos transportadores e do governo, com a finalidade de discutir ações para aperfeiçoamento da infraestrutura de transporte do país;
- Direcionar valores de outorga para a complementação de investimentos privados e/ou para a implantação de

novos trechos de rodovias e ferrovias (investimentos cruzados);

- Implantar e aperfeiçoar a legislação que estabelece o conceito de transporte multimodal previsto na Lei 9.611/1998 (integração entre os modos rodoviário, ferroviário e hidroviário);
- Manter princípios básicos de livre mercado no novo marco regulatório do Transporte Rodoviário de Cargas (TRC), priorizando a livre negociação e vedando o tabelamento de fretes rodoviários;
- Adotar modelos de concessão em rodovias que garantam menor valor de tarifa como critério de julgamento e com previsão de investimentos em expansão de capacidade, baseada no volume de tráfego;
- Criar modelo de política nacional de mobilidade rural e de apoio ao transporte de passageiros e cargas, em estradas vicinais, assegurando condições adequadas de tráfego (manutenção, recuperação, revitalização e desobstrução de pontos críticos);
- Promover o compartilhamento da infraestrutura ferroviária, em consonância com o direito de passagem e tráfego mútuo, a Operadores Ferroviários Independentes (OFIs), concessionárias e autorizatárias;
- Recuperar e reativar trechos ferroviários subutilizados (desativados ou ociosos);
- Definir modelo de gestão, administração, operação e segurança de hidrovias, incluindo a criação de Empresa Brasileira de Hidrovias (EBH), assistida por conselho com participação de usuários;
- Implementar serviços contínuos de manutenção dos rios (dragagem, derrocamento, balizamento, sinalização, atualização de cartas náuticas, construção de dispositivos de transposição de desníveis), que resultem na ampliação dos canais de navegação; e
- Garantir o princípio do Uso Múltiplo das Águas (Lei 9.433/2007) para a navegação em rios, sem privilegiar setores específicos.

b. Sistema portuário

Os portos brasileiros – quer públicos, quer privados – respondem por mais de 90% dos produtos enviados ao comércio exterior. A cada novo recorde de safra e crescimento das exportações, faz-se necessária a adequa-

ção da infraestrutura de acesso aos portos e de capacidade para escoamento. E, ainda, a mitigação de gargalos logísticos que inviabilizem os custos de movimentação de produtos, mantendo a competitividade com o mercado internacional.



PROPOSTAS

- Tornar ágeis os processos de licitação de arrendamentos de áreas públicas ou autorização de Terminais de Uso Privado (TUPs), com a finalidade de aumentar a capacidade de movimentação de produção agropecuária;
- Permitir modernização e expansão de estruturas (ampliar e modernizar cais e aprofundar acessos aquaviários), bem como incrementar a movimentação de cargas e a concorrência entre os agentes atuantes no sistema portuário;
- Estabelecer política tributária permanente de desoneração dos investimentos em terminais portuários e serviços auxiliares, para aquisição de máquinas, equipamentos e outros bens necessários à reformulação e modernização dos portos;
- Aprimorar o processo de desestatização dos portos organizados, sob os pilares da ampla liberdade econômica, da concorrência, da eficiência e da competitividade, promovendo atração de investimentos privados e repelindo a concentração horizontal do mercado ou abuso de poder econômico; e
- Regular o serviço de praticagem, promovendo eficiência e competitividade na prestação do serviço, de maneira a evitar abusos do poder econômico, decorrentes da concentração de mercado.

c. Armazéns, portos secos ou Centros Logísticos e Industriais Aduaneiros (CLIAs)

A implantação da estrutura essencial para atender à etapa de armazenamento de produtos agropecuários, que antecede a distribuição aos centros consumidores, não tem acompanhado safras recordes. O que se observa na prática é uma estrutura armazenadora inadequada e uma distribuição desarrazoada da capacidade estática no país. O déficit em armazenagem de grãos é de 76,4 milhões de toneladas (CONAB, 2021),

predominantemente em regiões de novas fronteiras agrícolas.

No Brasil, somente 14,8% das unidades estão situadas em fazendas. No Canadá, a capacidade de armazenagem instalada nas fazendas representa 85%; nos Estados Unidos, 65%; na Europa, 50%; na Argentina, 40%; e na Austrália, 35%. O incremento contínuo da produção de grãos no Brasil constitui indicativo da necessidade de políticas públicas capazes de incentivar a modernização do setor armazenador, com níveis de tecnologia compatíveis aos alcançados na produção dos grãos.

PROPOSTAS

- Diagnosticar a situação atual e os pontos críticos para adequação e implantação de armazéns, nos seus aspectos de capacidade, distribuição espacial estratégica e atendimento aos requisitos legais de qualidade e segurança da atividade;
- Atualizar o Cadastro Nacional de Unidades Armazenadoras (CNUA), mantido pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), primando pela manutenção do banco de dados e o cadastramento de informações periódicas, com a finalidade de auxiliar no diagnóstico e no perfil do setor;
- Qualificar mão de obra para a gestão e operacionalização do serviço de armazenagem (oferta de cursos profissionalizantes, com foco na operação de máquinas e equipamentos, tratamento fitossanitário e automação de processos);
- Adequar o Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA), de maneira a ofertar recursos com taxas de juros atrativas e, conseqüentemente, expandir, modernizar e reestruturar o parque de armazenagem no país; e
- Promover ajustes tributários estaduais, em legislação fiscal específica, com a finalidade de viabilizar a implantação de condomínios de armazéns rurais, ampliando a oferta dessa estrutura em nível de fazenda, possibilitando a comercialização estratégica da produção e resultando na redução de custos de armazenagem e logísticos.

Quanto aos portos secos e/ou Centros Logísticos e Industriais Aduaneiros (CLIAs), vale lembrar que estes representam importantes instrumentos de desburocratização para movimentação e armazenagem de cargas, especialmente no interior. O Brasil possui 35 portos secos e 34 CLIAs. Os estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catari-

na e Minas Gerais concentram 70% dessas estruturas, sendo somente nove instalações no Norte e no Nordeste (9%). As regiões de novas fronteiras agrícolas são carentes desse tipo de estrutura, o que demanda ações para simplificar o regime de delegação dos portos secos e dos CLIAs, adotando processo de autorização ou licença (sem licitação).

PROPOSTAS

- Descentralizar e interiorizar as operações de desembaraço aduaneiro;
- Reduzir custos operacionais e promover maior concorrência no desembaraço aduaneiro;
- Possibilitar incremento da oferta de serviços de alfandegamento, resolvendo o atual gargalo de infraestrutura nos portos; e
- Aliviar as operações dos portos marítimos, favorecendo a recepção e o carregamento dos navios.

d. Intervenções prioritárias

As prioridades em logística e infraestrutura necessárias para garantir o escoamento dos

produtos agropecuários aos centros de distribuição ou terminais portuários são elencadas no quadro a seguir:

MODO DE TRANSPORTE	INTERVENÇÕES	JUSTIFICATIVA
RODO	BR-020: elaboração do projeto, pavimentação e adequação do trecho de Santa Rita de Cássia (BA) a Campo Alegre de Lourdes (PI) (310 km)	1,5 a 3 milhões de toneladas/ano Abastecimento da Região Nordeste com milho (avicultura, faixa litorânea)
RODO	BR-020: pavimentação e adequação do trecho entre Barreiras (BA) e Picos (PI), entroncamento com a BR-230 (741 km)	4 a 7 milhões de toneladas/ano Abastecimento da Região Nordeste com milho (avicultura, faixa litorânea)
RODO	BR-080: pavimentação do trecho de Ribeirão Cascalheira (MT) a Luiz Alves, em São Miguel do Araguaia (GO) (201 km)	3 a 5 milhões de toneladas/ano Ligação dos polos produtivos à Ferrovia Norte-Sul (FNS) aos portos do Arco Norte
RODO	BR-155: adequação da capacidade da rodovia (350 km), no trecho de Redenção (PA) a Marabá (PA)	7 a 15 milhões de toneladas/ano
RODO	BR-158: implantação e pavimentação do contorno de Terra Indígena <i>Maraiwatsede</i> (MT) (195 km) e adequação da capacidade da rodovia, entre o trecho divisa do MT/PA a Redenção (PA), com a construção de pontes	Ligação dos polos produtivos aos outros modos de transporte e aos portos do Arco Norte. Obs.: restrita à conclusão do Pedral do Lourenço (PA)

MODO DE TRANSPORTE	INTERVENÇÕES	JUSTIFICATIVA
RODO	BR-163: conclusão da pavimentação do trecho Miritituba (PA) a Santarém (PA) e construção de pontes (33 km)	1 a 5 milhões de toneladas/ano Ligação dos polos produtivos aos outros modos de transporte e aos portos do Arco Norte, com auxílio da implantação da Ferrovia Ferrogrão (EF-170)
RODO	BR-230/412/232: adequação da capacidade da rodovia, no trecho de Picos (PI) a João Pessoa (PB), via BR-232, em Pernambuco (PE) (852 km)	2 a 4 milhões de toneladas/ano Suprimento de grãos (criatórios no litoral), frutas, fertilizantes, combustíveis e alimentos
RODO	BR-242: pavimentação do trecho Santiago do Norte (MT) a Querência (MT) (288 km)	5 milhões de toneladas/ano Conexão das áreas de produção às BR-158 e BR-163
RODO	BR-242: adequação, manutenção, ampliação do pavimento e instalação de terceiras faixas no trecho de Luís Eduardo Magalhães (BA) a Aratu/Cotegipe (BA)	5 a 10 milhões de toneladas/ano Escoamento de grãos para o Porto de Cotegipe (exportação) e frete retorno de fertilizantes, para suprir as demandas internas da Bahia
RODO	BR-282/470 ou BR-280/153: adequação da capacidade da rodovia no trecho São Miguel do Oeste (SC), fronteira da Argentina ao Porto de Navegantes (SC)	5 a 7 milhões t/ano Abastecimento de insumos destinados a criatórios e transporte e exportação de carnes
RODO	BR-392/471: adequação da capacidade da rodovia do trecho de Santa Maria (RS) a Rio Grande (RS)	14 a 20 milhões t/ano Tradicional ligação das áreas de produção de grãos ao sistema portuário de Rio Grande (RS)
FERRO	Ferrogrão: licitação e implantação do trecho de Sinop (MT) a Miritituba (PA)	20 a 50 milhões t/ano Ligação do norte do Mato Grosso ao porto de Miritituba/Itaituba (PA)
FERRO	Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO): licitação do trecho de Campinorte (GO) a Lucas do Rio Verde (MT) e Sapezal (MT) a Porto Velho (RO)	20 a 27 milhões t/ano de grãos Ligação com a Ferrovia Norte-Sul (FNS)



MODO DE TRANSPORTE	INTERVENÇÕES	JUSTIFICATIVA
FERRO	Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL): licitação do trecho Ilhéus (BA) a Figueirópolis (TO) e trecho de Brumado (BA) a Porto de Aratu/Cotegipe (BA)	20 a 27 milhões t/ano de grãos Ligação com a Ferrovia Norte-Sul (FNS)
HIDRO	Rio Madeira: dragagem e sinalização	20 milhões t/ano Obras de sinalização, derrocamento, balizamento e dragagem (tráfego permanente)
HIDRO	Rio Tapajós: dragagem, sinalização e balizamento do trecho de Miritituba (PA) a Santarém (PA)	Garantia da movimentação de cargas agropecuárias nos rios
HIDRO	Rio Tocantins: derrocamento do Pedral do Lourenço (TO)	20 a 50 milhões de t/ano Carga para 2025
HIDRO	Tietê-Paraná: dragagem e derrocamento do Pedral de Nova Avanhandava (SP)	Garantia da movimentação de cargas agropecuárias nos rios

1.3. MERCADO INTERNACIONAL

a. Acesso a mercados e acordos comerciais

Mesmo em um cenário de alta volatilidade e insegurança global causado pela pandemia de covid-19 e conflitos armados no mundo, o agro brasileiro foi resiliente e superou US\$ 120 bilhões de exportações em produtos agrícolas em 2021 – um crescimento de 24,51% frente a 2019, último ano antes dos impactos da covid-19 atingirem o mundo.

O cenário desafiador foi completado por um incremento nas dificuldades logísticas com o aumento dos fretes, o fechamento de importantes portos globais e a redução da disponibilidade de contêineres e de espaço nos navios.

Com isso, houve um aumento na insegurança alimentar ao redor do mundo. De acordo com a FAO, um décimo da população global – até 811 milhões de pessoas – estava subalimentada em 2021. Nesse contexto desafiador, o agro brasileiro tem papel fundamental para garantir a segurança alimentar da população brasileira e uma vocação exportadora que apoia a garantia da paz e da segurança alimentar em todo o mundo.

Contudo, o que foi visto nos últimos anos foi uma tendência de aumento do protecionismo em diversos países. Esse quadro reforça a importância de uma forte atuação do governo para a abertura de novos mercados e melhores condições de acesso para os produtos agrícolas brasileiros.

Soma-se a isso uma rede de acordos comerciais ainda limitada e com pouca sinergia

com os principais mercados importadores de produtos agropecuários, ao contrário de importantes *players* do mercado internacional, como a Austrália, os Estados Unidos, o México e a União Europeia. Estes contam com uma ampla rede de preferências em mercados com os quais o Brasil comercializa, o que coloca os produtos brasileiros em uma situação de desvantagem.

A desvantagem fica clara ao vermos que, em 2021, apenas 10% das exportações agrícolas do Brasil foram destinadas a países com os quais possuímos acordos comerciais. Em comparação, 72,6% das exportações agrícolas da Austrália e 93,95% das exportações agrícolas do México foram destinadas a países com os quais estes mantêm acordos preferenciais. Nesse sentido, é fundamental avançar com a agenda de acordos comerciais e com a abertura de mercados.

PROPOSTAS

- Concluir as negociações de Acordos de Livre Comércio em andamento com Canadá e Coreia do Sul;
- Abrir novas frentes de negociação com mercados como Reino Unido, Japão e países da América Central;
- Ampliar e celebrar novos acordos internacionais para facilitação do comércio, a exemplo do que temos com Chile e EUA, para aceitação simplificada de documentos e procedimentos, inclusive certificações sanitárias, fitossanitárias e de produtos orgânicos;
- Ratificar acordos de livre comércio com a União Europeia e a EFTA;
- Revisar e ampliar acordos comerciais com África do Sul e México;
- Definir uma estratégia de política comercial brasileira ampla e de longo prazo;
- Buscar por novos acordos para evitar Dupla Tributação (ADTs) e de Facilitação de Investimentos; e
- Modernizar o processo de exportação de produtos agrícolas por meio da simplificação dos procedimentos, com foco na digitalização e adoção de documentos eletrônicos internacionalmente aceitos.

b. Fortalecimento da imagem e defesa de interesses

É imprescindível que o governo defenda e promova a imagem do agro brasileiro como fornecedor confiável de alimentos para o mundo, produzindo de maneira sustentável e eficiente.

Esse posicionamento é ainda mais relevante considerando que o mundo está cada vez mais protecionista e que a produção agropecuária brasileira vem sendo alvo de fortes críticas no cenário internacional.

É necessário, ainda, que sejam combatidas as barreiras não-tarifárias impostas sem fundamento científico e que haja o aprofundamento das discussões sobre as regras ambientais em discussão ou impostas em mercados como o Reino Unido e na União Europeia.

No âmbito multilateral, é importante avançar em iniciativas que aumentem a competitividade brasileira e sejam indutoras das reformas necessárias e da redução de custos e atração de investimentos, como a acessão do Brasil à OCDE. Também no âmbito multilateral, é importante a retomada dos trabalhos do Órgão de Solução de Controvérsias (OSC) da OMC e a utilização da OMC como fórum para discussões de temas multilaterais como subsídios agrícolas.

Por fim, em um mundo volátil e protecionista, é necessário preservar os fluxos internacionais de alimentos e insumos agrícolas, isentando esses produtos de possíveis sanções internacionais que possam ser impostas, contribuindo assim para a redução da segurança alimentar mundial.

PROPOSTAS

- Defender e promover a imagem do agro brasileiro como seguro, confiável e sustentável em fóruns bilaterais, plurilaterais e multilaterais;
- Criar campanha unificada entre os diversos órgãos governamentais e o setor privado para o fortalecimento da imagem do país;
- Discutir, de forma multilateral, os regulamentos sobre sustentabilidade e comércio internacional para evitar a imposição de barreiras não-tarifárias;
- Atuar proativamente em fóruns bilaterais e multilaterais para superação de barreiras sanitárias, fitossanitárias, técnicas e ambientais que impedem o acesso de produtos agrícolas brasileiros;
- Defender, de maneira proativa, o agro brasileiro contra medidas injustificadas que onerem o produtor rural, no cenário internacional;
- Utilizar a acessão do Brasil à OCDE como catalisador de reformas estruturais e redutor de custos;
- Utilizar a OMC como fórum de discussões multilaterais e buscar a revitalização do OSC; e
- Defender a não inclusão de alimentos e insumos agrícolas em possíveis sanções internacionais.

c. Promoção comercial e foco no Brasil exportador de alimentos

O Brasil precisa desenvolver uma estratégia de diferenciação de produtos focada no marketing junto aos consumidores internacionais e no posicionamento de novos setores exportadores. É uma atuação mais do que necessária para ampliar a exportação de produtos de maior valor agregado e diversificar a pauta do comércio exterior do país.

Em 2021, dentre os 1.854 produtos exportados pelo agronegócio brasileiro, apenas 10 responderam por 72% do valor total, o que demonstra grande concentração da pauta de exportações.

Além disso, o trabalho de promoção da imagem do país como produtor e fornecedor de alimentos diferenciados precisa ser fortalecido, pois, apesar de ser um dos maiores produtores em muitas cadeias do agronegócio, a imagem do Brasil não tem o apelo comercial

quando comparada a países como Austrália, Estados Unidos e Canadá, e até mesmo com os vizinhos Peru e Chile.

Um outro fator que exige atenção do próximo governo é em relação à necessidade de ampliar a base de empresas exportadoras no país. Atualmente são pouco mais de trinta mil, sendo apenas sete mil do setor agropecuário. Esse número indica a oportunidade de fomentar exportações de cadeias específicas e de ampliar o número de empreendimentos rurais envolvidos – direta e indiretamente – no esforço exportador.

O produtor rural está fazendo seu dever de casa, ampliando sua produtividade e adotando práticas cada vez mais sustentáveis. Essa é a imagem que precisamos mostrar ao mundo: de um setor diverso, que contribui para o desenvolvimento do país ao mesmo tempo em que produz alimentos de alta qualidade, respeitando a biodiversidade local.



PROPOSTAS

- Fomentar as exportações de produtos agropecuários de valor agregado, explorando atributos relacionados a diferenciações regionais como indicações geográficas;
- Desenvolver projetos nacionais de fomento às exportações de alimentos que sejam adaptados às realidades locais do agronegócio, com ações de qualificação e de promoção comercial;
- Manter a competitividade da agricultura brasileira nos mercados internacionais, não tributando a exportação de alimentos e produtos agropecuários;
- Criar programa para a sensibilização, capacitação e desenvolvimento de novas cadeias agropecuárias para o comércio internacional, por meio de parcerias entre entes públicos e privados;
- Investir em programas de comercialização no exterior voltados para pequenos e médios produtores, explorando oportunidades em redes de *e-commerce* internacionais;
- Estabelecer parcerias e elaborar estudos de *benchmark* com outros países que sejam importantes produtores e exportadores mundiais de alimentos e que conseguiram consolidar a sua presença e imagem em mercados externos, como Austrália, Canadá, Chile e Nova Zelândia. O sucesso no reconhecimento de seus produtos foi possível graças a uma estrutura robusta de suporte à exportação; e
- Manter a competitividade da agricultura brasileira nos mercados internacionais, não tributando a exportação de alimentos e produtos agropecuários.

1.4. ACESSO AOS ALIMENTOS

Por mais que esforços e avanços tenham sido verificados no Brasil em prol do desenvolvimento científico, do aumento da eficiência da agropecuária objetivando a oferta de alimentos em quantidade e qualidade para a população, a segurança alimentar em seu sentido intrínseco – de garantia de que todas as pessoas tenham acesso a alimentação para suprimento de suas necessidades diárias – ainda esbarra em fortes dificuldades relacionadas à capacidade de acesso e compra.

Em muitos lugares onde o fantasma da fome aparece, incluindo o Brasil, falta dinheiro

para a população ou para o governo adquirir alimento e evitar o risco de insegurança alimentar. Nesse contexto, implementar uma estratégia nacional eficiente e permanente de garantia da segurança alimentar é uma forma de demonstração de que as pessoas estão em primeiro lugar.

Com isso, a recuperação e, em muitos casos, a inserção do potencial de acesso a alimentos está associada, de forma basilar e estrutural: ao comprometimento da renda, que, por sua vez, é consequência do crescimento econômico irregular e de taxas tímidas por décadas, o que demanda reformas estruturantes a serem tratadas nos próximos capítulos; a

elevada taxa de desemprego, que ainda atinge 9,8% da população; ao elevado nível de desigualdade social; ao ainda baixo desenvolvimento tecnológico, educacional e à elevada taxa de analfabetismo, que contribuem para a baixa remuneração e qualidade dos empregos; a histórica má administração dos recursos públicos e investimentos governamentais em serviços básicos e essenciais, como saúde, segurança, educação e transporte, que concorrem com a alimentação nas despesas das famílias; e a deficitários mecanismos de dispersão regional da oferta e do acesso da população a alimentos a preços competitivos.

Desfazer, ou mesmo despende esforços para mitigar esses problemas estruturantes, representaria não apenas grandes conquistas para a população brasileira, mas também uma importante contribuição para a segurança

alimentar mundial. Não é sem motivos que, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, o primeiro seja a erradicação da pobreza em todas as formas e em todos os lugares. O segundo é erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável.

Portanto, além das ações a serem elencadas nos capítulos subsequentes, ações de curto, médio e longo prazo, com mecanismos transitórios, precisam ser consideradas em um plano de trabalho de Estado, com foco na ascensão econômica e social, educacional e tecnológica da população e, por consequência, no seu poder de compra e acesso a alimentos em quantidade e qualidade mínimas para uma vida saudável.

PROPOSTAS

- **Ampliar o rigor, a eficiência e a fiscalização dos recursos aplicados aos programas sociais com foco nos mais pobres, bem como transformá-los em mecanismos transitórios de recuperação de renda por meio da inserção das famílias no mercado de trabalho;**
- **Promover o desenvolvimento de arranjos produtivos locais de alimentos, que reforcem a empregabilidade e**

o desenvolvimento socioeconômico regional e promovam a oferta de alimentos a preços competitivos à população; e

- **Estruturar, de forma complementar, rigorosa e estratégica, o papel dos entes federativos (União, estados, Distrito Federal e municípios) na aplicação dos recursos públicos direcionados aos serviços básicos e essenciais, considerando a diversidade e as especificidades regionais.**

2

Desenvolvimento **Econômico**



2. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



É consenso de grande parte dos brasileiros que o país precisa passar por uma série de reformas para se desenvolver de forma estruturada. Neste capítulo, apresentamos a essência das principais reformas a serem realizadas pelo Brasil.

A primeira reforma a ser proposta é a política, alicerce para a reforma administrativa, a qual, neste capítulo, recebe recomendações relacionadas à necessidade de melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados, bem como a redução de custos da máquina pública à população brasileira. Em seguida, sugere-se a reforma tributária, cujo objetivo principal é o de simplificar a vida do cidadão brasileiro sem promover aumento da carga tributária.

Tais proposições buscam ainda o amadurecimento e o aprimoramento do Estado visando ao cumprimento do preceito constitucional de redução das desigualdades regionais. Para isso, recomenda-se, além do uso de instrumentos financeiros e fiscais, o investimento robusto em capital humano, serviços públicos e infraestrutura, bem como a promoção tanto da inovação regional quanto dos arranjos produtivos locais.

As reformas e as propostas de política agrícola e de desenvolvimento regional objetivam, portanto, a construção de um cenário econômico e fiscal sólido, fundamental para o desenvolvimento de um ambiente social à altura do que o país merece.

2.1. REFORMA POLÍTICA

Democracia é o regime político brasileiro em que todos os cidadãos participam igualmente, diretamente ou a partir de representantes eleitos na proposta do desenvolvimento e da criação de leis, exercendo, assim, o poder de governar por meio do voto – o sufrágio universal.

Desde a proclamação da República, o Brasil tem sido governado por três poderes: Legislativo, Judiciário e o Executivo, no qual o chefe é o presidente da República, eleito pelo voto popular a partir de 1989 em eleições diretas para um mandato de quatro anos. Em 1997 foi aprovada a reeleição, concedendo ao presidente no cargo o direito de concorrer a mais quatro anos de mandato.

Mas o que, de fato, o cidadão espera do regime democrático? Os cidadãos esperam fazer valer os princípios, as atitudes e os valores voltados ao coletivo, como respeito à vida, responsabilidade, honestidade, solidariedade e justiça.

E o sistema político brasileiro atende à democracia almejada pelo cidadão? A maioria da população, acompanhada de várias correntes de especialistas, acredita que não, culpando o atual sistema pelos baixos índices de desenvolvimento econômico e humano.

Por isso, a reforma política se torna a mais importante das reformas, imprescindível

para reorganizar estruturalmente o Estado, pois é a partir dela que se fazem possíveis, efetivamente, uma reforma administrativa e um novo pacto federativo que tragam a democratização do sistema político, buscando, desse modo, uma melhor distribuição dos recursos públicos e justiça social.

Nessa reforma política, devem ser discutidos a possível mudança no sistema eleitoral, a organização dos partidos e o financiamento eleitoral.

O sistema proporcional para as eleições legislativas, além de ser um sistema complexo, o qual não é adotado em nenhum país relevante no mundo, distorce claramente o sentido da representação.

Praticamente todas as nações aderiram ao sistema distrital para a escolha dos seus deputados, e o primeiro passo para se alcançar também um Parlamento em que as pessoas possam se reconhecer seria a adoção desse mesmo sistema.

Em um distrito regionalmente limitado, em que o deputado é eleito por meio de uma eleição majoritária, na qual concorrem poucos candidatos, a ligação entre eleitor e eleito é efetiva, o voto é mais consciente e a responsabilização do eleito pelo eleitor se torna possível.

No nosso sistema atual, com eleição proporcional em que o eleitor pode votar tanto no candidato quanto no partido ou coligação, os laços entre o deputado e seus eleitores desfazem-se na própria noite da eleição, e a população encara o Parlamento como uma entidade estranha e abstrata.

Se a população não se sente representada, tampouco responsável pelo Parlamento, o

fundamento da vida democrática é posto em questão. Na prática, com a fragmentação partidária, o povo elege o presidente, mas não dispõe de controle sobre a formação das maiorias parlamentares. Nas democracias maduras e efetivas, a população escolhe o governo e a maioria parlamentar, o que não é possível no sistema proporcional em que o eleitor não sabe sequer em que está votando. Esse sistema tende a manter os governos com minoria parlamentar, obrigados a custosas barganhas para governar e quase sempre sem poder cumprir os programas de campanha que o povo escolheu. Nesse sentido, o Congresso fica com o poder de mudar por conta própria o pacto político aprovado na eleição majoritária.

O segundo ponto que precisa ser reformado é a fragmentação partidária. Os partidos brasileiros, na sua quase totalidade, não representam nada e nem ninguém, não tendo projeto próprio de poder – existem por terem à disposição recursos públicos para financiar suas campanhas e tempo nas redes de rádio e televisão. A criação de partidos deve ser livre, mas os seus financiamentos não podem ser públicos, porque a maioria deles não exerce qualquer papel de ordem pública e funcionam como entidades privadas. Se financiados com recursos públicos, deveriam ter tanto a sua organização interna quanto o seu funcionamento severamente regulados pelo Estado.

Por fim, defendemos a volta do livre funcionamento das campanhas eleitorais, com o fim do financiamento público ou a sua limitação a um mínimo, mediante severa regulação, e, criando critérios para evitar que o poder econômico seja o desequilíbrio das eleições e da democracia.

O regime legal das instituições políticas brasileiras não serve ao bom funcionamento

do Estado, não assegura a participação do povo na formação do poder e veda a renovação de quadros.

Nessa perspectiva, é preciso que o futuro governante enfrente e lidere um processo de reforma política profunda para abrir possibilidades para as demais reformas, desacorrentando o Brasil do peso da máquina pública e alcançando, efetivamente, a democracia na sua plenitude.

Como o Brasil é importante na economia mundial, faz-se necessária a modernização de seu sistema político para crescer, evoluir, além de transparência e motivação para os cidadãos brasileiros acreditarem ainda mais em seus representantes.

Isto posto, recomenda-se aos próximos governantes a realização de mudanças no sistema eleitoral, na organização dos partidos e no financiamento eleitoral.

PROPOSTAS

- **Mudar o atual sistema proporcional que elege os deputados para o sistema distrital ou misto, com distrito regionalmente limitado, em que o deputado é eleito por meio de uma eleição majoritária;**
- **Defender que continue livre a criação de partido político, embora o seu financiam**

mento não deva continuar público, pois funciona como instituição privada;

- **Retornar ao livre funcionamento das campanhas eleitorais, com o fim do funcionamento público ou a sua limitação a um mínimo, mediante severa regulação; e**
- **Avaliar a possibilidade de se extinguir a reeleição concomitantemente à ampliação do mandato.**

2.2. REFORMA ADMINISTRATIVA

O Brasil é um país com enormes potencialidades, mas que ainda convive com profundos obstáculos que travam o seu crescimento mais célere, robusto e sustentado, a exemplo do elevado gasto da máquina pública frente à má qualidade dos serviços oferecidos a população, em boa parte das repartições públicas.

O acesso a bons serviços públicos é condição indispensável ao crescimento e ao desenvolvimento de um país. No Brasil, isso é ainda mais latente, considerando se tratar de um país com grande desigualdade de renda, em que a maioria da população somente tem acesso aos serviços básicos, como educação e saúde, por meio do poder público.

Ademais, o Brasil possui baixa mobilidade social. Relatório divulgado em 2020, durante o Fórum Econômico Mundial, apontou que uma pessoa de baixa renda demoraria, em média, nove gerações para atingir a renda mediana do país. Nesse Índice Global de Mobilidade Social, no qual 82 economias foram analisadas sob a perspectiva de qualidade e de acesso a educação, saúde, distribuição justa de salários, entre outros pilares, o Brasil ficou na 60ª posição no ranking de mobilidade.

Diante desse cenário, é ainda mais premente a necessidade de uma administração pública eficiente, capaz de entregar serviços públicos de qualidade. Mas, ao contrário, a máquina pública brasileira consome muitos recursos e não devolve para a sociedade bons serviços,



reforçando o problema de desigualdade e a perpetuação da armadilha da pobreza entre as gerações, com os filhos de famílias com maior vulnerabilidade econômica permanecendo em igual situação.

Paralelamente a esse cenário, desde 2014, o setor público apresenta resultado primário negativo – exceção apenas para 2021 – e uma dívida bruta expressiva em proporção ao Produto Interno Bruto (PIB). Ao mesmo tempo, o país registra elevada carga tributária, a qual, segundo o Tesouro Nacional, alcançou, em 2021, 33,90% do PIB. Com isso, a capacidade de investimento público se tornou quase inexistente, dado que cerca de 93% dos recursos federais são voltados a despesas obrigatórias, grande parte delas destinadas a pessoal.

Estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) busca mensurar e qualificar a prestação de serviço público no país. O instituto criou o Índice de Retorno de Bem-Estar à Sociedade (IRBES), considerando os 30 países de mais elevada carga tributária no mundo, entre eles, o Brasil. Nesse sentido, o IRBES leva em conta a arrecadação tributária em proporção do PIB e o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que engloba indicadores de renda, saúde e educação dos países selecionados. Segundo a última avaliação, realizada com base na carga tributária de 2017 e IDH de 2018, o Brasil segue como o país com pior retorno dos valores arrecadados em prol do bem-estar da sociedade, por ter comparativamente uma elevada carga tributária e um baixo IDH.

As razões por trás desse resultado estão na pesada, complexa e disfuncional administração pública brasileira, envolta em dinâmicas de má utilização de recursos e de entraves

burocráticos de baixo custo-benefício para o cidadão, as quais perduram por décadas.

A motivação para a reforma administrativa deve ser, portanto, a melhoria dos serviços públicos como instrumento fundamental de combate às desigualdades socioeconômicas dados os seus potenciais efeitos distributivos sobre a população mais vulnerável.

Ressalte-se que o aumento da produtividade do setor público repercute sobre a produtividade da economia tanto pelos seus efeitos diretos, de melhora na gestão dos recursos públicos e na qualidade do serviço entregue ao cidadão quanto por seus efeitos secundários sobre a produtividade do setor privado, principalmente pela redução da burocracia, pela tempestividade na prestação dos serviços e pela melhoria na formação do capital humano.

A reforma administrativa deve, portanto, primar pela capacitação e valorização dos seus gestores e servidores, e pela criação de estímulos à maior eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos e prestação de serviços. Ainda que a maior disciplina de despesas com pessoal esteja no escopo das discussões da Reforma, seu cerne não é e não deve ser o ajuste das contas públicas, mas o aumento da eficiência do Estado e a melhora no serviço público disponibilizado ao cidadão por meio da (re)estruturação das formas de gestão, da digitalização da administração pública, da avaliação dos servidores, e do estabelecimento de um novo marco regulatório das carreiras públicas.

Diante disso, é urgente a necessidade de endereçamento da reforma administrativa, visto seu grande impacto sobre o bem-estar social e sobre a produtividade do país.

PROPOSTAS

- Modernizar o Estado para que seja eficaz a reforma do aparato estatal. Importante incentivar a construção de ferramentas de base de tecnologia digital para facilitar e aproximar a administração dos administrados, procurando reformular processos que, sem perder a qualidade e a segurança, possam contemplar a autorização online para funcionamento de estabelecimentos e registro de produtos ou de processos produtivos. O baixo e irregular crescimento econômico do país nas últimas décadas indica a necessidade de inovar e estimular a atividade produtiva, atualizando processos e reduzindo burocracias que não mais se justificam na era digital;
- Imprimir maior agilidade na gestão pública. A Constituição Federal já nasceu prolixa e com vocação ao crescimento do seu texto-base. Desconstitucionalizar matérias relacionadas ao direito administrativo contribuiria para uma gestão mais ágil e racional da prestação de serviços públicos e do quadro de servidores. Manter detalhamento de regra trabalhista no texto constitucional não é interessante para a administração do Estado, e o ideal seria disciplinar essa normatização por lei específica, que pode ser revista de forma democrática de maneira mais ágil. Assim, seria possível promover maior flexibilização na (re) alocação dos servidores, quando da extinção da função, bem como atender melhor à demanda em novas áreas;
- Melhorar a gestão financeira e a transparência das informações públicas, pois uma boa reforma deve desenvolver ferramentas destinadas a aprimorar a qualidade dos gastos públicos, aperfeiçoando o direcionamento de recursos para projetos bem-estruturados e que, de fato, atendam ao interesse público, bem como ampliar ao máximo a transparência e a divulgação de informações, regras, planos, processos e ações. As informações precisam ser acessíveis, além de adequadas e objetivas, com linguagem que não represente uma barreira para os cidadãos. A transparência leva a uma maior confiança nos líderes governamentais e, conseqüentemente, na administração pública;
- Rever criticamente a estabilidade ampla de servidores públicos. A estabilidade é uma garantia importante e devida, mas somente àqueles cargos que são, efetivamente, estratégicos para o Estado e cujas funções incluem a tomada de decisão ou a responsabilidade por planejamento e execução de políticas. A ampla estabilidade do servidor público é contraproducente e cria restrições para que se estabeleçam mecanismos de incentivo efetivos ao esforço e à produtividade no cumprimento das funções, valorizando a meritocracia; e
- Discutir estratégias de aprovação da reforma administrativa por poderes. O governo federal e os governos subnacionais (estados e municípios) têm autonomia para propor e implementar reformas administrativas de forma isolada e independente. Diante disso, e considerando-se o fato de que reformas estruturantes precisam ser pensadas do ponto de vista de impacto e viabilidade

de aprovação, é necessário colocar em debate propostas que contemplem uma reforma ampla/integral, mas também, alternativamente, outras que possam ser feitas de forma escalonada/fatiada, iniciando-se pelo Poder Executivo federal. É importante ressaltar que a

reforma do Poder Executivo federal terá o potencial de criar um ambiente favorável à implementação de reformas análogas, coordenadas e integradas àquelas dos entes subnacionais, isto é, de estados e municípios.

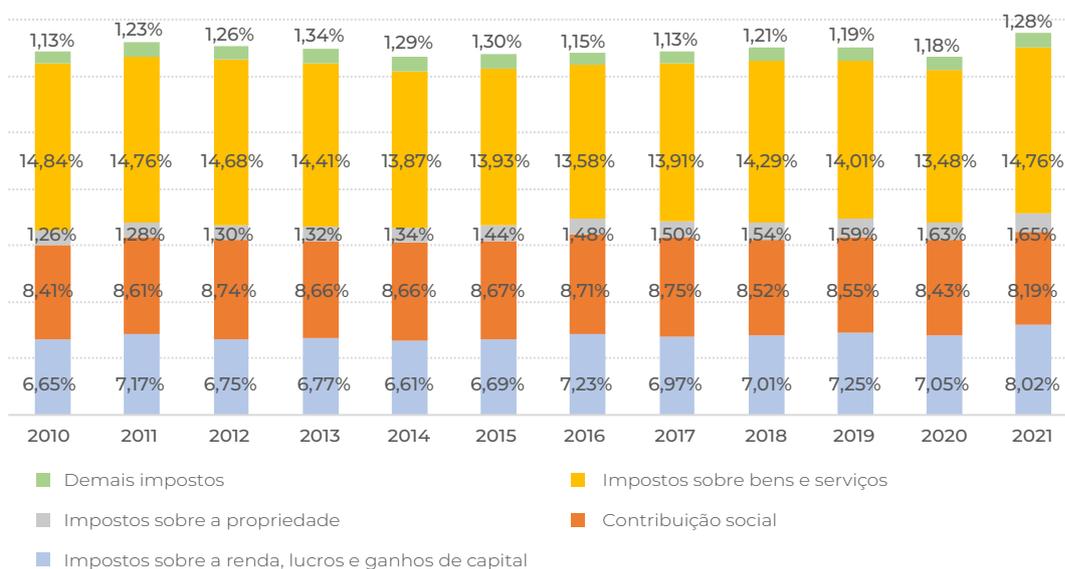
2.3. REFORMA TRIBUTÁRIA

De acordo com o Tesouro Nacional, a carga tributária do Brasil atingiu 33,9% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2021, arrecadando o montante de R\$ 2,94 trilhões ao longo do último ano. Esse valor é recorde desde o início da série disponibilizada pelo órgão federal.

Ao analisarmos a arrecadação brasileira por base de incidência, observamos uma elevada

participação sobre o consumo em detrimento da renda, o que ocorre devido à baixa renda média da população brasileira. Em outros países, essa proporção é maior na tributação sobre a renda do que sobre o consumo. Destacamos que tributos incidentes sobre o consumo possuem perfil mais complexo de administrar e arrecadar do que os comparados aos tributos incidentes sobre a renda ou patrimônio por exemplo, o que acaba por gerar maior insegurança jurídica.

Gráfico 1 – Estrutura da Carga Tributária Bruta no Brasil



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN)

Em seu relatório anual que trata do contencioso tributário no Brasil, o Insper apresentou que, em 2020, as disputas envolvendo a cobrança de tributos ultrapassam R\$ 5,4 trilhões, ou o equivalente a 75% do PIB.

Ainda segundo esse estudo, entre os tributos que apresentam os maiores problemas destacam-se: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Imposto Sobre Serviços (ISS); Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); e Contribuição Previdenciária. Entre os principais, estão os tributos incidentes sobre o consumo (ICMS, ISS, Cofins) e, na sequência, sobre a tributação da renda da pessoa jurídica (IRPJ) e, por fim, na incidência da tributação sobre a folha de salários.

Ressaltamos que a atual estrutura tributária, seja da base do consumo, renda, patrimônio, seja previdenciária, afeta de maneiras diferentes os setores econômicos. Os setores industrial e do comércio possuem grandes problemas na tributação sobre o consumo e na renda, enquanto o setor de serviços dispõe de desafios na incidência previdenciária e na renda. Por sua vez, o setor agropecuário enfrenta grandes desafios na tributação da renda e na propriedade, cabendo assinalar que as distorções na base do consumo também geram cumulatividade tributária para o setor.

Nas últimas décadas discutiram-se, no Congresso Nacional, inúmeras reformas tributárias, em sua grande maioria focadas na tributação sobre o consumo, o que gerou insatisfação de alguns setores econômicos, pois os problemas setoriais não seriam resolvidos por completo. Ademais, o deslocamento da carga tributária entre eles prejudicaria a sua competitividade.

Diante dessa realidade, é imprescindível que ocorra no Brasil uma verdadeira reforma tributária que modifique os problemas em todas as bases do consumo, para que os setores econômicos obtenham, de fato, melhorias no seu ambiente de negócios, além de que possíveis deslocamentos da carga tributária sobre uma base tributária sejam compensados com ganhos em outra base, ou que a insegurança jurídica se resolva a ponto de valer a pena apoiar todas as mudanças, caso contrário, teremos apenas uma meia reforma.

Faz-se importante destacar também que a reforma tributária seja precedida de uma reforma administrativa ampla, a qual será objeto de destaque em outro capítulo deste documento.

Tal necessidade se justifica pelo fato de que é preciso redimensionar o tamanho do estado brasileiro, conferindo maior eficiência e reduzindo os custos aos contribuintes para, posteriormente, promover os ajustes no sistema tributário.

a. Reforma tributária (consumo, renda e patrimônio)

As reformas tributárias se mostram necessárias tanto para o desenvolvimento econômico quanto para a garantia de segurança jurídica do nosso país. Cabe destacarmos que alguns pontos são fundamentais para que as reformas sejam esse vetor de desenvolvimento e segurança aos contribuintes.

Entretanto, para que possamos atingir esses objetivos como nação, é primordial que haja reformas, algumas estruturantes, outras mais pontuais em todas as bases de tributação, seja no consumo, seja na renda ou no patrimônio.

Quando falamos sobre uma reforma tributária sobre o consumo, a qual podemos entender



como a mais complexa, algumas premissas básicas devem ser consideradas no sentido de terem o condão de fomentar a atividade econômica, não incorrendo em aumento de carga tributária a ponto de inviabilizar setores econômicos.

Temas como a manutenção da carga tributária setorial e global devem ser assegurados, além de eventuais deslocamentos entre os setores serem compensados com ajustes nas legislações de outras bases tributárias.

Em qualquer discussão de reforma sobre o consumo, é preciso ter conhecimento de que 98,2% dos produtores rurais brasileiros estão estabelecidos como pessoas físicas, não sendo, portanto, contribuintes de PIS, Cofins, IPI, ISS e em grande parte do ICMS –e isso não prejudica a apropriação de créditos presumidos por parte dos adquirentes da produção.

Reformas da tributação sobre o consumo normalmente apontam o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) como o modelo tributário a ser seguido. Cabe lembrar que esse tributo deva incidir sobre os produtos e não necessariamente no contribuinte. Nesse sentido, então, as propostas não devem incluir as pessoas físicas como contribuintes diretos.

Em relação à incidência de um IVA sobre produtos agropecuários, quase todos os países do mundo recorrem a alíquotas diferenciadas (reduzidas) sobre alimentos, e essa diferenciação serve para reduzir o custo de vida da população. Outro argumento em defesa dessa diferenciação é o de que, justamente no momento que o Brasil assina acordos comerciais com outros blocos econômicos, a elevação dos preços de alimentos produzidos no país por conta de tributos fará com que muitos produtos de outros países cheguem até aqui com preços mais competitivos. Vale destacar-

mos que essa alíquota reduzida permite que as famílias mais carentes consigam se alimentar sem comprometer parte importante de sua renda com o pagamento de tributos.

Em uma reforma tributária ampla sobre o consumo é extremamente importante a previsão do prazo de devolução dos créditos do novo IVA, bem como os créditos tributários atuais serão devolvidos aos contribuintes. É necessário que esse crédito seja devolvido de maneira rápida e ágil (em menos de 30 dias). Em caso de morosidade na devolução, essa situação exige esforço no fluxo de caixa das empresas e acaba se refletindo nos consumidores por meio de aumento de preços.

Por fim, observa-se a possibilidade de aplicação de uma tributação seletiva sobre insumos agropecuários, o que irá onerar sobremaneira os produtos agropecuários, uma vez que esse tributo não permite a apropriação de crédito por parte dos adquirentes. Ou seja, a tributação seletiva deve ser aplicada apenas em produtos de consumo final, que comprovadamente possuam externalidades negativas à sociedade. Imposto seletivo deve ser aplicado com cautela, sendo a exceção e não a regra.

Quanto à reforma tributária sobre a renda, é preciso que as faixas da tabela progressiva sejam corrigidas anualmente pelo índice da inflação. A última atualização ocorreu em abril de 2015, e essa desatualização amplia a incidência tributária sobre os mais pobres, prejudicando o caráter de progressividade do tributo.

É preciso ainda que seja permitida a atualização dos valores de bens imóveis declarados no patrimônio dos contribuintes, para fins de tributação sobre os ganhos de capital. Ao passo que os imóveis, em média, se valorizam em todo o Brasil, é imprescindível que haja o pagamento do tributo sobre esse ganho, en-

tretanto, é importante que os valores declarados também sejam atualizados pela inflação. O status atual de não permitir a atualização constitui-se como apropriação indébita por parte do Estado brasileiro.

Ainda a respeito da reforma tributária da renda, é fundamental que as alíquotas do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), juntamente com a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), sejam reduzidas em patamares internacionais.

Não faz sentido econômico o país cobrar altos tributos das empresas, pois isso impacta negativamente na ampliação ou na instalação de novos negócios no Brasil. Desse modo, as empresas, sobretudo as multinacionais, buscam se instalar em países vizinhos como forma de garantir uma menor tributação, afastando, assim, investimentos e a criação de empregos e renda no Brasil.

A possível tributação sobre distribuição de dividendos deve ser dimensionada em conjunto com a alíquota do IRPJ, para que não haja uma bitributação sobre o lucro auferido pela empresa e também sobre o rendimento distribuído ao sócio. É contraproducente uma reforma tributária que vise à progressividade tributária sobre a renda e que não considere essa questão como primordial.

Quanto à reforma tributária sobre patrimônio, destacamos a atual não incidência do Impos-

to sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em um conjunto considerável de veículos classificados como de luxo, ao mesmo tempo em que incide sobre motocicletas e outros veículos utilizados no transporte diário de mercadorias e pessoas, demonstrando claro caráter de injustiça fiscal nesse tributo. É necessário que haja uma atualização desse tributo, considerando que veículos utilizados para produção de bens ou serviços, transportes de mercadorias ou de transporte coletivo de pessoas possuam regressividade a ponto de não onerar os consumidores finais por meio de tributação excessiva.

Adicionalmente, nota-se a recorrente utilização por parte de muitas prefeituras conveniadas para administrar e arrecadar o Imposto Territorial Rural (ITR) na supervalorização da base de cálculo, em flagrante inconstitucional com o que determina a legislação atual. Por isso, é importante tornar mais clara e previsível a legislação que determina os critérios para definição do Valor da Terra Nua (VTN) para fins de incidência do ITR, para assegurar segurança tanto aos contribuintes quanto ao fisco.

Embora não seja um tributo sobre o patrimônio, é preciso extinguir a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre empréstimos e financiamentos tomados dentro do país. Esse tipo de tributo acaba por ampliar ainda mais a já elevada taxa de juros cobrada da sociedade.

PROPOSTAS

- Manter a carga tributária global, eventuais deslocamentos de cargas entre os setores econômicos devem ser compensados com a revisão de tributos incidentes sobre outras bases;
 - Criar alíquotas diferenciadas para produtos básicos à população, a exemplo de outros países que se utilizam do modelo do IVA, a partir do qual os produtos básicos (alimentos, medicamentos e serviços básicos) não são tributados com a alíquota-padrão. Faz-se necessário também que pessoas físicas não sejam contribuintes diretas do tributo;
 - Garantir que as faixas da tabela progressiva do Imposto de Renda sejam atualizadas anualmente pelo índice da inflação;
 - Garantir que os valores dos bens imóveis declarados no Imposto de Renda possam ser atualizados anualmente pelo índice da inflação;
 - Promover uma reforma do ITR, no sentido de impedir a atual discricionariedade da mensuração do Valor de Terra Nua Tributável (VTN) por parte de algumas prefeituras.
- O objetivo é garantir segurança jurídica aos contribuintes e ao fisco;
- Garantir devolução rápida e eficaz de créditos tributários acumulados, ainda durante o período de transição entre os modelos atual e novo, que os créditos atuais sejam compensados a fim de assegurar de forma efetiva, o direito do contribuinte;
 - Cobrar um único Imposto Seletivo sobre produtos com externalidades negativas, nunca em produtos que são insumos para a produção;
 - Redimensionar as alíquotas do IRPJ e CSLL, a fim de assegurar incidência equivalente aos demais países no mundo;
 - Reformar a incidência do IPVA, com visão de progressividade tributária, Veículos utilizados para a produção de bens ou serviços, transportes de mercadorias ou transporte coletivo de pessoas devem possuir uma tributação favorecida quando comparada à incidência sobre veículos de luxo; e
 - Extinguir a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre empréstimos e financiamentos tomados dentro do país.

b. Redução da burocracia

A pauta de redução de burocracia é uma demanda antiga da sociedade brasileira.

O último estudo do Banco Mundial a mensurar a facilidade de fazer negócios nos países coloca o Brasil em uma posição muito des-

confortável. Essa classificação comprova que o ambiente econômico brasileiro imposto à iniciativa privada não é amigável.

É imprescindível que as bases de informações dos órgãos de administração tributária se comuniquem. Atualmente, com a emissão

da nota fiscal eletrônica associada ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), muitas obrigações acessórias relacionadas à tributação sobre o consumo e sobre a renda poderiam ser extintas ou reduzidas.

Na base da tributação sobre o patrimônio, obrigações ainda em vigor já não fazem sentido, dado o aperfeiçoamento das declarações que os contribuintes são obrigados a fazer de forma redundante.

O excesso de obrigações legais e a dificuldade para o cumprimento de todas as exigências aumentam os custos diretos para o empresá-

rio, oferecendo, em um segundo momento, insegurança jurídica à economia.

Nessa parte, tratamos de propostas de melhoria no ambiente regulatório com propostas em nível infralegal, ou seja, independentemente de Proposta de Emenda Constitucional (PEC), Projeto de Lei Complementar (PLP), ou Projeto de Lei (PL). Desse modo, o governo federal poderia, por meio de decretos, instruções normativas e resoluções, promover uma série de alterações no regramento atual, no sentido de ampliar a segurança jurídica e de reduzir a burocracia aos contribuintes e cidadãos.

PROPOSTAS

- Criar e manter regular conselho deliberativo, composto por representantes das entidades empresariais e de trabalhadores, bem como representantes do governo federal e do Poder Legislativo, para debater mudanças e propor ajustes necessários em matérias tributárias e aduaneiras, a fim de priorizar a agenda tributária brasileira;
- Criar e manter regular conselho consultivo, composto por representantes das entidades empresariais, bem como representantes do governo federal e do Poder Legislativo, para debater plano de redução gradual de incentivos e benefícios federais de natureza tributária, a fim de garantir o cumprimento disposto na Emenda Constitucional nº 109 de 2021;
- Promover uma revisão das obrigações acessórias tributárias federais, estaduais e municipais, suprimindo a obrigatoriedade de transmissão de informações

redundantes. O Sistema Público de Escrituração Pública (SPED), por exemplo, possui inúmeras informações relativas à emissão de documentos fiscais, o que torna desnecessário o reenvio de declarações, como na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e na Guia de Informações e Apuração do ICMS (GIA). O eSocial, por sua vez, contém inúmeras informações previdenciárias e fiscais, dispensando a obrigatoriedade da entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF);

- Garantir que haja, sempre que possível, um período de carência mínimo de 90 dias para vigência de atos da matéria tributária; e
- Promover alteração infralegal para inclusão dos produtores rurais estabelecidos como pessoas jurídicas no rol de empresas habilitadas a promover a unificação de cadastro dentro do mesmo município.



2.4. POLÍTICA AGRÍCOLA

A política agrícola engloba um conjunto de políticas governamentais que impactam os diversos segmentos do agronegócio. Neste documento, focamos nas políticas voltadas ao crédito e à gestão de risco relacionados ao setor de produção primária.

Em estudo conduzido pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), foi analisado o funding do financiamento do setor agropecuário em 2021, o qual se encontra distribuído em: 36% de recursos de instituições financeiras; 36% de recursos dos próprios produtores; e 28% de traders, distribuidoras, cooperativas e mercado financeiro. Há algum tempo, as instituições financeiras têm reduzido o percentual de participação no crédito rural, em especial com os recursos oriundos do plano safra.

A expansão que a agropecuária brasileira alcançou na última década não foi acompanhada pela oferta do crédito rural oficial. Entretanto, mesmo com a redução da participação do funding, esses recursos balizam as taxas e os prazos do mercado, favorecendo, ainda, pequenos e médios produtores com linhas específicas e fomentando sistemas produtivos mais sustentáveis.

Além da eficiente distribuição dos recursos públicos, é necessário criar um ambiente favorável para o crescimento do funding privado, de modo que essas fontes sejam disponibilizadas com custos e prazos adequados à necessidade do setor. E, a longo prazo, possibilitem ainda a transferência dos recursos públicos para a gestão de riscos e linhas de investimentos voltadas a pequenos produtores. Desse modo, a agropecuária teria o suporte necessário para o fomento financeiro da atividade e o acesso facilitado a instrumentos de gestão

de risco, reduzindo, assim, as variáveis de risco que impactam a atividade.

Entre os esforços para possibilitar o acesso a novas fontes de financiamento e alternativas para a maior inclusão financeira dos produtores rurais, tivemos nos últimos anos a instituição dos Fiagros (Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais). Essa modalidade possibilita o aumento da escala e da sustentabilidade do agronegócio, além de exigir do setor melhores práticas voltadas à governança administrativa.

Embora o setor venha incorporando novos mecanismos de governança, o mercado de crédito rural ainda precisa de atualizações, com a finalidade de tornar o ambiente de negócios mais atrativo e moderno para os investidores. Para isso, são necessárias adequações legais e normativas que tornem todas as etapas de concessão de crédito menos burocráticas e mais ágeis. Para isso, a participação de todos os envolvidos no processo é de grande importância, possibilitando uma estrutura moderna e eficiente na oferta dos serviços de crédito.

Nesse sentido, as propostas apresentadas visam diversificar o funding do crédito rural, dar maior eficiência aos recursos utilizados no crédito rural oficial, bem como fortalecer os mecanismos de gestão de riscos da atividade agropecuária.

a. Ampliar e diversificar as fontes de financiamento para o agro

A expansão da produção agropecuária, devido às novas tecnologias, ao manejo adequado e às cultivares melhoradas, não foi acompanhada pela oferta de recursos ao crédito rural com origem de recursos oficiais, demandando, assim, mais recursos próprios ou fomentando

as operações realizadas por meio de troca de insumos e produtos agropecuários. Os instrumentos de operacionalização da política agrícola brasileira precisam ser aperfeiçoados à evolução técnica, gerencial e contratual por meio da qual a economia vem passando.

As finanças verdes e o mercado de carbono, por exemplo, são tendências que precisam de uma efetiva incorporação a esse meio, viabilizando, desse modo, que os produtores obtenham certificações, acessem esses recursos e possam agregar valor a seus produtos. A expansão da produção de grãos nas diversas regiões e a falta de investimentos em infraestrutura fizeram com que o déficit de armazenagem aumentasse nos últimos anos,

demonstrando carência por instrumentos, públicos e privados, que financiem a armazenagem no Brasil.

As Fintechs, as Startups, além do sistema Open Finance, são soluções financeiras ao agronegócio que vêm ganhando espaço e devem ser impulsionadas nos próximos anos. A contratação de crédito menos burocrática, a capilaridade via tecnologia e a disponibilidade de soluções financeiras e de instrumentos de gerenciamento de riscos das atividades agropecuárias se fazem necessárias para que condições de financiamento e taxas de seguro sejam diferenciadas e adequadas à realidade de cada produtor.

PROPOSTAS

- Fomentar a criação de novos produtos financeiros, como fundos e títulos de investimentos voltados especificamente ao setor rural. Esse fomento deve passar por uma maior proximidade entre o mercado financeiro, investidores em geral e atores do setor agropecuário;
- Elaborar mecanismos para os produtores rurais ampliarem o acesso às inovações sustentáveis e finanças verdes, como promover o mercado voluntário de pagamentos pela prestação de serviços ambientais, por meio da CPR Verde;
- Incentivar novos modelos de negócios no Sistema Financeiro Nacional de modo a operacionalizarem o financiamento ao agronegócio, por meio das Fintechs, por exemplo;
- Fortalecer o uso do Open Finance (Open Banking + Open Insurance) nas instituições financeiras e nas seguradoras, desde que autorizados pelos clientes;
- Adequar as linhas de financiamento rural para construção de armazenagem e inovações ambientais, sendo que essa adequação deve ser realizada por meio de avaliações de prazos, condições de pagamento e itens financiáveis; e
- Aproximar as instituições privadas de crédito à agricultura familiar, hoje quase inteiramente fomentada apenas pelos recursos públicos do Plano Safra.



b. Melhorar o ambiente de negócios para o crédito rural

O setor agropecuário carece de instrumentos céleres, baratos e efetivos que facilitem o acesso ao crédito rural. As garantias desempenham papel crucial na concessão de crédito, visto que, devido à segurança fornecida, quanto mais sólidas menor será o custo do crédito. O fato é que algumas garantias não estão sendo utilizadas pelas instituições financeiras, e outras não viabilizam o oferecimento de garantia proporcional ao financiamento tomado.

Os custos intrínsecos, como taxas, custos administrativos e tributários, custos de registro da cédula e das garantias em cartório, custo de seguros não vinculados à atividade agropecuária, entre outros, são excessivos e desproporcionais. Além de não contribuem

para aprimorar o ambiente de negócios, geram distorções na alocação de recursos da política pública e tornam o processo moroso e caro.

Quando se trata da ampliação da oferta de financiamento, o setor agropecuário esbarra na regulação prudencial brasileira. Essa regulamentação não possui critérios para a “carteira de crédito agro”, sendo aplicados Fatores de Ponderação de Risco (FPR) gerais que não condizem com o seu real risco. Cabe destacar que a concessão de garantias reais, combinada ao mercado de seguros rurais e à possibilidade de se utilizar monitoramento remoto das propriedades, demonstra que o risco da carteira agro no Brasil é inferior àquela hoje vigente na regulação prudencial definida pelo Banco Central e aplicada às instituições financeiras.

PROPOSTAS

- **Ajustar a regulação prudencial para a carteira agro, adequando o seu provisionamento, considerando fatores de ponderação e mitigadores de risco, como seguros e garantias, de modo a aumentar a base de crédito para o setor;**
- **Definir em lei novos instrumentos de garantias para financiamentos rurais, por exemplo, a criação da Alienação Fiduciária Parcial e a regulamentação da Alienação Fiduciária e Hipoteca guarda-chuva;**
- **Discutir alterações na legislação que diminuam a disparidade de valores entre as unidades da federação e evitem a cobrança de emolumentos que não correspondam ao custo efetivo da atividade; e**
- **Aprimorar medidas que coíbam a venda casada, penalizem as instituições cujas práticas forem consideradas abusivas e tragam transparência em relação aos custos administrativos cobrados nos financiamentos.**

c. Gestão de riscos

A adoção de instrumentos de gestão de riscos nas atividades agropecuárias auxilia o produtor a se proteger das adversidades

climáticas e das oscilações desfavoráveis de preços, de modo a se manter na atividade rural. Para mitigar as perdas decorrentes de riscos climáticos, os produtores contam com o apoio do governo por meio do Programa de

Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) e do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro). Para mitigar os riscos com volatilidade nos preços, os produtores podem recorrer ao mercado de opções.

Entre 2018 e 2021, a área segurada pelo PSR aumentou 204%, demonstrando que a política de subvenção ao seguro rural vem ganhando importância nas propriedades rurais. Em 2021, mais de 120 mil produtores foram beneficiados pelo PSR, que atendeu uma área de 14 milhões de hectares. A cobertura por parte dos seguros rurais foi extremamente importante, especialmente pelo fato das adversidades climáticas ocorridas no centro-sul do país. Ao longo de 2021, foram pagos R\$ 5,4 bilhões em

indenizações aos produtores rurais; até maio de 2022, o valor pago chegou a R\$ 6,7 bilhões, o que demonstra a importância dessa política como mitigador de risco para o setor.

O Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR) é um dos pilares da política agrícola brasileira, mas possui reduzida previsão orçamentária, sendo, com frequência, prejudicado pelos cortes orçamentários. Além disso, o mercado de opções de venda e compra não é subvencionado, e não há fundos que equalizem, estabilizem e sejam acionados para recuperar as seguradoras das perdas em caso de eventos climáticos severos. Tais pontos evidenciam a necessidade de serem reforçadas as fontes orçamentárias e criados novos mecanismos de securitização.

PROPOSTAS

- Adotar gradativamente incentivos para os produtores que contratarem seguro rural ou adotarem instrumentos para proteção de riscos de mercado, por meio de acesso diferenciado e em condições especiais, como, por exemplo, limite de crédito ampliado e taxas de juros reduzidas;
- Melhorar a previsibilidade orçamentária do PSR, tornando a execução dos recursos destinados ao seguro rural obrigatórios na lei orçamentária anual;
- Fortalecer o mercado de opção, criando um programa de subvenção ao prêmio de contratos de opção de venda da B3;
- Regulamentar o Fundo Catástrofe e revisar o Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR); e
- Aprimorar os produtos de seguro rural como forma de ampliar a gama de atividades cobertas. Por exemplo, a cultura da mandioca possui apenas a cobertura do Proagro. Diante dessa limitação, o fomento à inovação, pesquisa e tecnologia é fundamental para ampliar a cobertura das cadeias agropecuárias, reduzindo, assim, o risco global das seguradoras.

2.5. DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Brasil é um país de dimensões continentais e que apresenta diferenças profundas entre as suas regiões geográficas e até mesmo dentro de uma mesma região. Diante disso, o país busca endereçar formalmente a questão das desigualdades intra e inter-regionais desde a Constituição de 1937 (art. 32), passando pela Constituição de 1946 (arts. 198 e 199) e a Constituição de 1967 (art. 8º).

Esses dispositivos constitucionais constituem o embrião normativo dos atuais Fundos Constitucionais do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), inseridos na Constituição Federal de 1988, e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional I (Decreto 6.047/2007) e Política Nacional de Desenvolvimento Regional II (Decreto 9.810/2019), bem como do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), Plano Regional do Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE) e Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO) estabelecidos de acordo com a Lei Complementar 124/2007, Lei Complementar 125/2007 e Lei Complementar 129/2009, respectivamente.

Todo esse arcabouço normativo demonstra o empenho público no cumprimento do preceito constitucional de redução das desigualdades regionais. E não poderia ser diferente, levando-se em conta ser um objetivo fundamental da República. Mas a busca pelo desenvolvimento das regiões mais deprimidas do país não deve ser considerada uma política com efeitos exclusivamente locais. A mitigação de desigualdades socioeconômicas é um dos principais pilares capazes de viabilizar o crescimento robusto e sustentado de todo o Brasil. Isso ocorre porque, apesar do foco regional, tais políticas trazem benefícios sistêmicos, na medida em que combatem a pobreza,

a desigualdade de renda e a emigração desordenada, fomentando encadeamentos produtivos sustentáveis, elementos fundamentais para viabilizar avanços mais significativos da economia nacional.

Entre os instrumentos de promoção ao desenvolvimento regional, destaca-se o incentivo à atividade produtiva nas regiões mais deprimidas. O Brasil é reconhecidamente um país que enfrenta inúmeros obstáculos, que atrasam o seu crescimento, o chamado “Custo Brasil”. No caso das regiões menos desenvolvidas, além desses gargalos – que incluem o alto custo do crédito, insegurança jurídica e burocracia excessiva –, há outras muitas limitações relacionadas ao colossal déficit de infraestrutura e logística e serviços públicos de pior qualidade, sobretudo educação, saúde, saneamento básico e segurança pública, que impactam a qualidade de vida da população, com repercussões sobre a produtividade do trabalho e a competitividade do setor produtivo.

Em razão disso, o Estado faz uso de instrumentos financeiros e fiscais, no seu papel de indutor do desenvolvimento regional, na busca por atrair atividades produtivas, que procuram aproveitar as vocações locais e/ou incentivar a instalação e modernização da atividade econômica, contribuindo para a melhora na qualidade de vida e bem-estar da população. Adicionalmente, as políticas regionais inibem a exploração de atividades que impactam negativamente o meio ambiente, assim como também a decisão de emigração inter-regional motivada pela falta de oportunidades locais – isso porque a desigualdade induz a uma movimentação populacional em direção a espaços mais dinâmicos, agravando o fenômeno da megametropolização, com todas as suas consequências de favelização, pobreza e violência.

Não resta dúvida, portanto, de que esses incentivos são imprescindíveis dado o papel fundamental na mitigação dos desequilíbrios regionais. Não obstante, eles não têm o poder de mudar de forma definitiva as diferenças socioeconômicas regionais do país, inclusive pela limitação de recursos disponibilizados para esse fim. Os gargalos são estruturais e profundos e somente serão resolvidos por meio de expressivo e contínuo investimento público em infraestrutura e logística, em educação e capacitação da mão de obra e outros serviços que afetam e, muitas vezes, determinam a atratividade e a manutenção da atividade, do investimento privado, bem como a geração de emprego e renda.

Assim, espera-se que, paralelamente às políticas de desenvolvimento regional, o Estado cumpra o seu papel no direcionamento de investimento público robusto em capital humano, em serviços públicos e na infraestrutura e logística capazes de criar um ambiente de negócios competitivo, além de um eficiente escoamento da produção até o mercado consumidor. Com isso, os indicadores socioeconômicos das regiões menos desenvolvidas, parâmetro para mensuração dos desequilíbrios regionais, irão convergir à média nacional, momento em que os incentivos fiscais e financeiros não serão mais necessários.

Na ausência desse investimento público massivo, e até que aconteça, faz-se ainda necessária a manutenção dos incentivos à atividade econômica em áreas menos desenvolvidas – isso porque a ausência de políticas públicas de redução dos desequilíbrios regionais poderia significar um agravamento/ aprofundamento ainda maior das disparidades, com o retrocesso de indicadores socioeconômicos. Sem eles, a manutenção da atividade produtiva nessas regiões seria, em grande medida,

inviabilizada. Ademais, ressalte-se novamente que o abandono a essas políticas seria uma afronta à própria Constituição Federal de 1988. Portanto, a manutenção dessas políticas precisa ser considerada na perspectiva de seus objetivos, sendo mantidas até que o equilíbrio seja alcançado.

Não menos importante é o papel na governança desses incentivos. As políticas de desenvolvimento regional, assim como os demais gastos públicos, devem ser revisitadas a fim de se garantir a maior eficiência possível nos seus resultados, além da reformulação e do fortalecimento das instituições que se dedicam a esse fim, como é o caso das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), do Nordeste (Sudene) e do Centro-Oeste (Sudeco).

Assim, também é de suma importância o aperfeiçoamento da gestão das políticas regionais. A busca por uma orientação estratégica sistêmica, com mecanismos de articulação e coordenação estruturados, capazes de assegurar a sinergia e a complementariedade de programas e projetos, e com o fortalecimento da governança são primordiais. Nesse sentido, é necessário um acompanhamento mais estrito – com ações de planejamento, monitoramento e avaliação – das políticas regionais a fim de buscar maior efetividade desses benefícios enquanto se fizerem necessários.

Trata-se de um projeto inadiável e de importância ímpar. Quanto mais distante se coloca a priorização das políticas de desenvolvimento regional e os investimentos públicos essenciais à transformação estrutural das regiões mais deprimidas, mais penalizadas são as populações residentes e maior número de entraves o Brasil enfrenta a seu crescimento e desenvolvimento nacional.



PROPOSTAS

- Facilitar o acesso ao crédito com recursos dos Fundos Constitucionais visando reduzir custos e trazer tempestividade aos financiamentos. É necessário revisar as condições de operação e de governança dos Fundos Constitucionais de Financiamento a fim de diminuir o excesso de burocracia e os custos de transação dos financiamentos por meio da simplificação das exigibilidades, ampliação do prazo de documentos comprobatórios e redução de tarifas bancárias;
- Promover o aumento dos repasses dos Fundos Constitucionais com o objetivo de ampliar a rede de instituições financeiras que ofertam o recurso ao produtor. O aumento da capilaridade de agentes financeiros que operacionalizam os recursos dos Fundos Constitucionais tem o forte potencial de promover a melhoria das condições de acesso a esse crédito, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, onde as distâncias e a dificuldade de locomoção são entraves determinantes. A ampliação do repasse a instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil mitigaria esse gargalo, aproximando o crédito ao produtor rural;
- Determinar repasse mínimo do Fundo Constitucional do Nordeste a cooperativas de crédito ampliando o acesso a esses recursos a localidades onde as cooperativas são os únicos agentes financeiros instalados. Também com o intuito de aumentar a capilaridade e facilitar o acesso ao crédito, faz-se necessário alterar o artigo 9º, § 3º, da Lei 7.827/1989 a fim de estabelecer repasse mínimo de 10% do Fundo Constitucional do Nordeste – FNE às cooperativas de crédito à exemplo do Fundo Constitucional do Centro-Oeste – FCO (definido pela Lei 13.682/2018) e do Fundo Constitucional do Norte – FNO (definido pela Lei 14.227/2021);
- Revisar e alterar as regras de repasse dos recursos dos Fundos Constitucionais, conferindo maior transparência, previsibilidade e agilidade ao processo de transferência dos recursos, com impactos sobre a redução do prazo para a concessão do crédito ao produtor: a avaliação e aprovação do limite de crédito, bem como o prazo para o efetivo repasse dos recursos financeiros dos Fundos Constitucionais a outras instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito, ficam a critério dos respectivos bancos administradores. Dadas a demanda e a capacidade de solvência de instituições financeiras interessadas em operacionalizar recursos dos Fundos, é necessária uma revisão das regras de avaliação do limite de crédito, bem como a definição de um prazo de resposta para dar previsibilidade e celeridade ao repasse. Essas alterações irão viabilizar o atendimento mais tempestivo a financiamentos destinados ao setor rural;
- Promover a repactuação de dívidas com os Fundos Constitucionais oriundas de operação de crédito com risco exclusivo da instituição financeira dando condições equivalentes às oferecidas pela Lei 14.166/2021 aos produtores não contemplados pela norma legal: em junho de 2021, foi publicada a Lei

14.166 autorizando a renegociação extraordinária de dívidas rurais e não rurais com os Fundos Constitucionais. A autorização, no entanto, não permite a adesão de contratos que tenham origem em operações de crédito de risco integral do banco administrador ou em operações de repasse para outras instituições financeiras. Essa restrição impacta particularmente as operações contratadas com o Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO), já que, a partir de 1º de julho de 2001, o risco de crédito de operações com o FCO contratadas com o Banco do Brasil passou a ser exclusivo do banco. Diante dessa exclusão, é necessário se buscar uma solução urgente, que oportunize condições semelhantes às oferecidas pela Lei 14.166/2021 visando oferecer o tratamento isonômico a todos os mutuários que contrataram financiamentos com recursos dos fundos;

- Facilitar o processo de prorrogação de dívidas com os Fundos Constitucionais por meio da inclusão no MCR de permissão para o alongamento das operações de crédito rural com recursos dos fundos: incluir a permissão para prorrogação de financiamentos de dívidas rurais com recursos dos Fundos Constitucionais no Manual de Crédito Rural (MCR). A autorização da aplicação das regras do MCR aos fundos facilitará a renegociação de dívidas do setor rural em caso de prejuízos causados por eventos adversos, em que a repactuação precisa ser feita de forma tempestiva, pois o produtor se encontra temporariamente com a sua capacidade de pagamento comprometida. A medida não implica qualquer prejuízo ao patrimônio dos Fundos, permitindo que o produ-

tor tenha tempo para reestruturar suas atividades e finanças, evitando, assim, a pressão por uma renegociação mais abrangente no futuro;

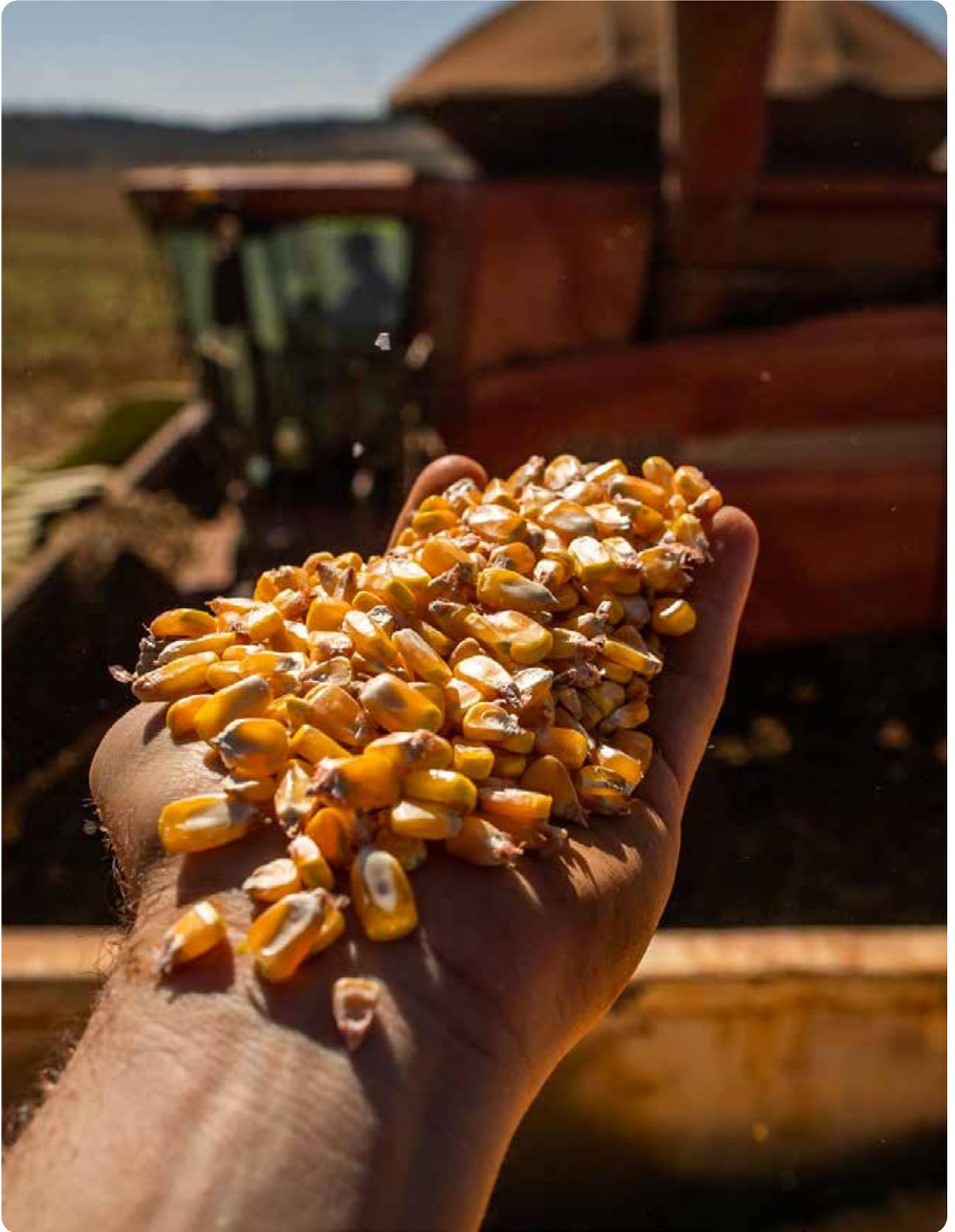
- Mapear e solucionar os gargalos que travam a utilização dos Fundos de Desenvolvimento Regional, assegurando a aplicação de seus recursos financeiros em projetos de investimentos: os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO) têm por finalidade o financiamento de projetos de investimentos em infraestrutura e serviços públicos e em atividades produtivas com grande capacidade germinativa de negócios, com destaque para agricultura e agroindústria. Apesar de serem considerados um dos principais instrumentos de desenvolvimento regional, segundo a própria Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), há anos esses fundos não recebem novos recursos orçamentários. Ademais, são subutilizados, pois há baixo interesse na sua operacionalização em razão da taxa de administração, considerada baixa pelas instituições financeiras em razão do risco integral da operação de crédito. Nesse sentido, é fundamental a reavaliação dos seus critérios de operacionalização, incluindo a revisão da taxa de administração e do compartilhamento de risco do crédito, além da permissão e incentivo ao repasse desses recursos à outras instituições financeiras;
- Ampliar e modernizar os sistemas de infraestrutura e logística das regiões menos desenvolvidas mitigando os gargalos que reduzem a competitividade do setor produtivo nessas regiões: a infraestrutura

e logística são bases fundamentais para a alavancagem do crescimento econômico. Quando precárias, como no caso das regiões menos desenvolvidas, traduzem-se em custos e ineficiências que impactam a competitividade do setor produtivo e as decisões de investimento. Por essa razão, encontra-se entre as principais prioridades para a redução das disparidades regionais. Assim, é preciso robustecer e revisar os instrumentos de incentivos financeiros disponíveis (Fundos de Desenvolvimento Regional – FDA, FDNE e FDCO e Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável – FDIRS) para essa finalidade, de modo a promover a integração territorial, proporcionando o escoamento da produção, a mobilidade da população e a atração de investimento privado;

- (Re)estruturar Arranjos Produtivos Locais (APLs) capazes de alavancar o crescimento econômico regional por meio da especialização produtiva, considerando as vocações locais: os APLs são aglomerados de agentes econômicos, localizados em um mesmo território, operando em atividades correlacionadas e que apresentam vínculos expressivos de articulação, cooperação e aprendizagem. Os arranjos visam identificar e explorar potencialidades e vocações locais, além de obter ganhos de escala por meio da organização dos processos produtivos e de comercialização. Esse modelo de fomento pode promover e incentivar ainda mais cadeias produtivas capazes de promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das regiões mais deprimidas. Dessa forma, é

uma política que deve ser incentivada e difundida, considerados os seus efeitos transformadores sobre as realidades locais; e

- Fomentar a inovação nas regiões menos desenvolvidas, promovendo o desenvolvimento tecnológico e viabilizando a sua incorporação pelo setor produtivo, com impactos sobre a produtividade da atividade econômica local: a inovação é considerada um dos temas fundamentais para o desenvolvimento econômico, estando diretamente relacionado ao aumento da produtividade e da competitividade do setor produtivo. No setor rural, a utilização de pacotes tecnológicos (conectividade, rastreabilidade, biotecnologia, sistemas de gestão, entre outros) são inovações disruptivas de processos, com impactos expressivos sobre a produtividade. O tema precisa, portanto, ser considerado da perspectiva do desenvolvimento regional, na medida em que pode acelerar o processo de crescimento e desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas. Do ponto de vista regional, o grande instrumento de apoio à inovação é a linha de financiamento dos Fundos Constitucionais destinada à inovação em produtos, serviços, processos e métodos organizacionais em empreendimentos rurais e não rurais, mas que tradicionalmente têm um desembolso relativamente baixo. Diante disso, faz-se necessária uma revisão dos critérios de concessão, bem como o incentivo à utilização dessa linha para a promoção de sistemas produtivos mais eficientes e resilientes.





3

Desenvolvimento **Social**

3. DESENVOLVIMENTO SOCIAL



A promoção do desenvolvimento social correlaciona-se, sobremaneira, com o desenvolvimento econômico e se apresenta em elevado patamar de prioridade como agente de promoção da dignidade humana. A complexidade que acompanha a progressão de uma sociedade não está relacionada apenas à estrutura material necessária ao seu funcionamento; ela abarca, principalmente, o aprendizado e a preparação das pessoas para a vida em meio social, vinculando-se à construção e à observância das regras que determinada sociedade estabelece como base para a convivência social.

Para isso, neste capítulo, as propostas de ascensão do desenvolvimento social estão ancoradas à melhoria dos serviços e da regulação do Estado no que se refere a saúde, educação, emprego e segurança pública.

Quanto à saúde, as propostas visam garantir que as pessoas, independente de condição social e renda, tenham acesso aos serviços por meio da inovação e da ampliação da eficiência de aplicação dos recursos públicos.

No que tange à educação, as sugestões buscam atuar desde o saneamento do déficit educacional crônico do país, bem como almejam inovar no aprimoramento da qualidade do ensino, em consonância com o desenvolvimento tecnológico vivenciado no Brasil e no mundo. Assim, lança-se mão de instrumentos que objetivam sua popularização e seu acesso por todas as pessoas, a despeito de sexo, idade, raça e etnia.

Além do papel que as propostas relacionadas à educação terão para a preparação para o mercado de trabalho, o texto elenca, no âmbito do emprego, também iniciativas regulatórias que precisam ser consideradas, como a manutenção das medidas adotadas na reforma trabalhista e os aprimoramentos de normativos infralegais, que garantem em concomitância a segurança jurídica, o desenvolvimento econômico e a promoção do trabalho decente.

Em conjunto com as ações de promoção da qualidade de vida como saúde, educação e emprego, enumeram-se também no texto a seguir iniciativas a serem levadas em conta pelo próximo governo no que se refere à segurança pública e à manutenção da ordem. Entre elas, encontram-se prioridades de níveis político, estratégico e operacional, com a formulação de políticas públicas que envolvam os órgãos de segurança pública, o sistema penitenciário, o Sistema Judiciário e o Poder Legislativo.

Em suma, as propostas apresentadas exigem atuação política permanente, com a participação da sociedade e dos poderes constituídos do Estado.

3.1. SAÚDE

O Estado brasileiro, em todas as suas esferas, deve assegurar regras estáveis para o bom funcionamento do setor de saúde, visto este ser um serviço público básico e um direito social estabelecido pela Constituição Federal. Os bons resultados nessa área são

fundamentais para garantir condições para a sobrevivência e o desenvolvimento de todos os cidadãos.

No Brasil, temos o Sistema Único de Saúde, conhecido como SUS, que nasceu com a Nova República e que é uma construção da sociedade. Atualmente, o SUS é reconhecido como o maior sistema público de saúde do mundo. Sua manutenção e seu aperfeiçoamento são uma exigência da sociedade brasileira e um desafio para os governos. Com certeza temos muito a melhorar no sistema atual e a debater sobre o SUS que queremos para o futuro.

Garantir que todos, independentemente de sua condição social e renda, tenham acesso aos cuidados de saúde faz parte de um desenvolvimento econômico orientado para a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Sabemos que a margem de manobra orçamentária do governo é limitada, o que torna fundamental a racionalização dos custos do sistema de saúde e a promoção da eficiência na prestação desse serviço público.

Faz-se necessário investir na medicina preventiva e na utilização dos recursos da tecnologia digital, o que pode contribuir, a longo prazo, para racionalizar os custos do sistema de saúde. Também, com os avanços na tecnologia médica, podemos ganhar eficiência e equilibrar custos para preparar o sistema de saúde para uma população cuja expectativa de vida é crescente.

Em quase dois anos de pandemia, pudemos evoluir em vários pontos em busca do melhor atendimento ao cidadão. A telemedicina e o maior estreitamento entre setor público

e privado certamente foram ganhos significativos que tivemos nesse período. Temos certeza de que a sociedade brasileira, assim como soube se unir para enfrentar a covid-19, saberá, democraticamente, encontrar os caminhos, junto aos nossos governantes, para levar assistência à saúde de qualidade a todos os nossos cidadãos.

Em 2020, a Lei 13.989/2020 autorizou o uso da telemedicina durante a crise ocasionada pelo novo coronavírus, contando com a aprovação de boa parte dos brasileiros em função da ótima experiência que se teve com tal modalidade.

Atualmente tramita no Senado Federal o Projeto de Lei 1.998/2020, já aprovado pela Câmara dos Deputados, que propõe alterar a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional e, também, revogar a Lei 13.989, de 15 de abril de 2020.

O projeto de lei mencionado considera a telessaúde como a modalidade de prestação de serviços de saúde a distância, por meio da utilização de tecnologias da informação e comunicação, mediante a transmissão segura de dados e informações de saúde.

É importante que os próximos governantes experimentem novas estruturas de prestação de serviços e de gestão da saúde pública, com o objetivo de promover a introdução de novas tecnologias e novas parcerias na área da saúde entre indivíduos, organizações e comunidades sob a liderança dos entes federados. Nesse contexto, por um melhor sistema de saúde, listamos algumas propostas.

PROPOSTAS

- Apoiar a utilização de prontuários eletrônicos integrados e ferramentas eletrônicas em gestão de saúde e a criação de parâmetros que permitam a comunicação entre sistemas informatizados (interoperabilidade) do setor;
- Regulamentar a telemedicina, com o objetivo de conferir segurança jurídica à atividade e de preservar os interesses do consumidor em relação à qualidade do atendimento e ao direito de uso pleno das redes contratadas;
- Fomentar a inovação e a pesquisa em saúde;
- Garantir a regularidade da alocação orçamentária para o funcionamento do sistema público de saúde, buscando eficiência e sustentabilidade no seu financiamento;
- Manter as isenções sobre insumos e produtos médicos que contribuam para reduzir a inflação médica e o peso da saúde no bolso da população, tal como praticado em diversos países;
- Impedir o agravamento da carga tributária e dos custos trabalhistas que podem advir das reformas em pauta;
- Manter as conquistas oriundas da reforma trabalhista que dinamizaram as relações de trabalho, permitindo uma aceleração da oferta de empregos no setor; e
- Conferir segurança jurídica à atividade e à preservação dos interesses do consumidor em relação à qualidade do atendimento e ao direito de uso pleno das redes contratadas.

3.2. EDUCAÇÃO

“Todas as pessoas, independentemente de sexo, idade, raça, etnia, e pessoas com deficiência, migrantes, povos indígenas, crianças e jovens, especialmente aquelas em situações vulneráveis, devem ter acesso a oportunidades de aprendizagem ao longo da vida que as ajudem a adquirir o conhecimento e as habilidades necessárias para aproveitar oportunidades e participar plenamente na sociedade.” (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas)

a. Educação rural

Nos últimos 40 anos, o Brasil saiu da condição de importador de alimentos para se tornar um grande provedor para o mundo. Foram conquistados aumentos significativos na produção e na produtividade agropecuária. Esses resultados estão diretamente relacionados com investimentos em pesquisa, assistência técnica, extensão rural, políticas públicas e empreendedorismo.



Apesar dessa rápida evolução, ainda há grande desigualdade no campo, tanto no âmbito produtivo quanto na geração de renda e, conseqüentemente, na qualidade de vida das famílias rurais. Muitos desses produtores não têm condições de adotar novas tecnologias e muitas vezes sequer conseguem ter acesso à formação profissional.

A assistência técnica e a extensão rural têm grande importância no processo de educação e desenvolvimento do produtor rural e também no crescimento do setor produtivo rural. Isto porque suas ações levam consigo as informações sobre novas tecnologias, inovações, pesquisas, entre outros conhecimentos fundamentais ao desenvolvimento das atividades produtivas.

Por ser o serviço de maior alcance no meio rural, a assistência técnica exerce papel fundamental no desenvolvimento do homem no campo e se firma, cada vez mais, como o principal meio de ligação entre as políticas públicas e o setor produtivo rural. A assistência técnica procura adaptar-se ao novo modelo de desenvolvimento sustentável, o qual exige profissionais diferenciados, com conhecimento a respeito de novas tecnologias, mas que também saibam trabalhar com questões econômicas, gerenciais, sociais, institucionais e ambientais.

Essa “não condição” é consequência de vários fatores, como o custo elevado para incorporar novas tecnologias, a baixa escolaridade e a carência no acesso às políticas públicas direcionadas a perfis específicos de agricultores, entre outros.

Buscar proficiência na alfabetização e em habilidades básicas para os adultos deve ser um dos focos do governo para que a inclusão com igualdade e equidade no mundo do trabalho se torne realidade. Além disso, a aprendizagem e a educação de adultos devem ser construídas por meio de uma abordagem holística e intersetorial.

Como parte da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU), os líderes mundiais prometeram fornecer “oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”, melhorar a alfabetização de adultos e promover outros conhecimentos e habilidades essenciais.

Monitorar e avaliar a aprendizagem e a educação de adultos são ações fundamentais, porque a educação e a aprendizagem frequentemente ocorrem em espaços não institucionalizado, não formais ou informais, o que pode ser difícil de se avaliar com exatidão. Devemos continuar a aumentar a visibilidade da aprendizagem em todas as formas, bem como monitorar mais de perto a realidade da educação, gerando dados mais precisos para informar os responsáveis pelas tomadas de decisão.

A aprendizagem e a educação de adultos contribuirão para todos os objetivos de desenvolvimento sustentável apregoados pela ONU, desde a luta contra a pobreza até o combate à degradação ambiental.

PROPOSTAS

- Ampliar o número de cursos técnicos e superiores e de vagas para as áreas rurais;
- Ampliar a oferta de escolas que tenham educação integral no campo;
- Ofertar cursos aderentes às tecnologias 4.0;
- Construir escolas e universidades que possam contemplar as populações rurais, considerando a diversidade dos territórios;
- Promover assistência técnica e gerencial como forma de auxiliar o aumento de renda e produtividade dos produtores rurais brasileiros, potencialmente dos pequenos e médios produtores;
- Incentivar a sucessão familiar por meio de processos educativos e de implementação de políticas públicas; e

b. Educação profissional técnica de nível médio e superior

A educação profissional e tecnológica se apresenta como possibilidade de futuro para os jovens brasileiros, especialmente com o Novo Ensino Médio, implementado pela Lei 13.415/2017, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

O Novo Ensino Médio traz uma gigantesca reestruturação do currículo e do ensino. Enquanto o modelo anterior estava em descompasso com a realidade dos jovens em nosso país, percebido pelo desempenho escolar estacionário, a reforma se adequa às novas tendências educacionais, com maior integração e flexibilidade curricular e com a oferta de itinerários formativos.

A organização da educação do Novo Ensino Médio em áreas e itinerários formativos tem o objetivo de engajar o estudante na definição do seu projeto de vida, passando ele a ter possibilidade de escolha. Dessa forma, os jovens adquirem protagonismo na formação e na construção de suas carreiras.

Um dos cinco itinerários previstos pela nova legislação é a formação técnica e profissional, que traz a alternativa para o aluno se aprofundar nas competências atuais do mercado de trabalho do século 21.

Nesse contexto, o desafio diz respeito à variedade de oferta da formação técnica e profissional para a realidade do estudante. Além disso, as unidades federativas implantam a nova regulamentação; contudo, enfrentam limitações de infraestrutura e de educadores qualificados para esse fim.

Os dados publicados em 2020 pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) reforçam que, no Brasil, os jovens entre 15 e 24 anos que cursam ou concluíram o ensino médio representam o menor percentual de alunos na modalidade de formação técnica, 8%, se comparado com o número de estudantes da mesma faixa etária dos países europeus, que alcança patamares de 60 e 70%. Assim, torna-se necessária a oferta de formação técnica qualificada, que incentive o ingresso imediato dos jovens no mercado de trabalho.



Além disso, a educação profissional técnica se apresenta como a primeira etapa de construção de uma carreira profissional que poderá ser desenvolvida de maneira contínua. Isto porque ela pode se constituir em uma trajetória formativa de aprendizagem ao longo da vida.

Segundo a Fundação Getulio Vargas, a educação profissional e tecnológica é uma alternativa para mudar o cenário atual dos jovens brasileiros. Tem a finalidade de preparar para o exercício de profissões, contribuindo para o cidadão se inserir na sociedade e no mundo do trabalho e podendo aproximar o Brasil da modernidade econômica mundial.

Nesse sentido, destacamos o trabalho do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), que oferece formação profissional rural técnica de nível médio a partir da identificação dos novos perfis profissionais e das novas competências requisitadas pelo mercado.

Os cursos técnicos do Senar são ofertados segundo itinerários formativos profissionais, de acordo com as cadeias produtivas do setor agropecuário brasileiro, com certificação intermediária de qualificação e diploma de habilitação técnica de nível médio para o eixo tecnológico de recursos naturais, o qual permite a continuidade de formação profissional.

A formação técnica do Senar pode ser articulada ao quinto itinerário do ensino médio, na forma subsequente, com a proposta de atuar em parceria com distintas instituições de ensino médio regular localizadas nas cinco regiões brasileiras. Para tanto, oferece itinerários formativos do setor rural na modalidade de ensino semipresencial, com a utilização de

metodologias educacionais que privilegiam a vivência prática das atividades produtivas.

No que se refere à educação superior, o Censo Agropecuário de 2017 apresentou um quadro preocupante em relação ao nível de escolaridade de um contingente de quase 5,1 milhões de proprietários rurais. Apenas 6,2% dos produtores rurais responsáveis pelos estabelecimentos agropecuários têm nível superior. Além dos produtores, o mercado de trabalho agropecuário ocupa mais de 15 milhões de pessoas diretamente, ou seja, dentro da porteira, com diferentes oportunidades entre pequenos, médios e grandes produtores. Todo esse público merece uma especial atenção no que se refere ao acesso e à permanência no ensino superior.

É fundamental que os cursos e as propostas pedagógicas dialoguem com as especificidades e a dinâmica da agropecuária brasileira, conforme a própria legislação educacional brasileira preconiza, pois é essencial, para a concretização de uma educação profissional, que ela seja “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia” (art. 39 da LDB), objetivando o “permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva” e a capacidade de adaptar-se, com flexibilidade, ativamente, “às novas condições de ocupação e aperfeiçoamentos posteriores” (art. 35 da LDB).

Ou seja, a formação de nível superior para o público de produtores e trabalhadores rurais deve ser orientada para o desenvolvimento das cadeias produtivas agroindustriais, integrando-se às dinâmicas sociais, políticas e mercadológicas do agronegócio brasileiro. Nesse âmbito, o avanço e o empenho das políticas federais com foco no reconhecimento e

na ampliação dos cursos superiores de tecnologia merecem especial atenção.

Para a concepção de funcionamento e o avanço dos cursos superiores de tecnologias, será muito importante conhecer as dinâmicas locais, em termos sociais, ambientais e econômicos, pois somente a partir disso será possível construir um conjunto de saberes plenamente alinhados com as necessidades do mercado de trabalho dos futuros egressos, incluindo aí as dimensões éticas e profissionais e desenvolvendo nos alunos as atitudes e os valores orientados para o sucesso.

O Catálogo Nacional de Cursos Superiores na área de tecnologia, elaborado pelo Ministério da Educação, precisa ser constantemente revisitado e discutido com as entidades de classe dos setores econômicos, associando a sua oferta a modelos inovadores em termos de práticas pedagógicas e de desenvolvimento de competências técnicas.

O Censo da Educação Superior de 2019 confirmou a trajetória de expansão de matrículas em cursos tecnológicos nos últimos anos. Em 2001, foram registradas 69,8 mil matrículas, e, em 2014, o número subiu para 701 mil. Já em 2019, foram mais de 820 mil novos ingressantes, sendo que 67% dos ingressantes (550 mil) nesse ano optaram pela modalidade de educação a distância (EaD).

A modalidade de EaD se consolidou ainda mais nos últimos anos, com forte expansão após o contexto da pandemia de covid-19. Foi nesse arranjo que o país também reforçou de forma expressa, em suas políticas públicas e suas estratégias de instituições de ensino, o fundamental objetivo de aumentar significativamente as taxas de escolaridade no ensino superior para cumprir diferentes

metas, através da consolidação e do aumento dos programas de financiamento e bolsas. Tal feito potencializará ainda mais os cursos de graduação tecnológica oferecidos por instituições de ensino mantidas pelo setor privado no Brasil.

O processo educacional a distância deve ser reconhecido como centrado no estudante, pois ele precisa se reconhecer como protagonista de seu processo de ensino-aprendizagem. Com o auxílio das tecnologias da informação e comunicação, docentes, tutores e estudantes mantêm-se sempre conectados e em constante relacionamento, tendo como foco, nesse contexto, o desenvolvimento e a profissionalização do agronegócio brasileiro, sendo possível, assim, gerar novos conhecimentos, inovações e tecnologias.

Em um país essencialmente agrícola e com dimensões continentais, somente esse modelo é capaz de democratizar o acesso ao ensino superior, sobretudo de pessoas ligadas ao agronegócio que, em geral, estão nas cidades do interior do país e, portanto, distantes de centros de ensino de referência.

Diante da capilaridade do sistema CNA/Senar, será possível alcançar estudantes do setor rural brasileiro de forma mais atrativa, dinâmica e interativa, de forma que esse modelo de educação se alinhe com as especificidades e as práticas de empresas e organizações rurais.

Por fim, existem desafios estruturais que o Brasil ainda precisará superar para obter ainda mais conquistas no campo da educação profissional de nível superior, sobretudo na modalidade EaD, quais sejam: melhoria da qualidade do ensino básico, fundamental e médio; ampliação e diversificação de incentivos para pequenas e novas instituições de



ensino; aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação do Ministério da Educação sobre os cursos ofertados na modalidade

EaD; e, principalmente, revisão do conteúdo relacionado à evolução do agro brasileiro nas escolas.

PROPOSTAS

- Implantar programa nacional de expansão da educação profissional que tenha metas de empregabilidade, com gestão interministerial e com representantes dos Ministérios da Economia, da Agricultura, da Ciência e Tecnologia, da Saúde, do Trabalho e da Educação;
- Ampliar e fortalecer parceria do Estado com instituições de formação profissional a fim de ampliar a qualificação da categoria, bem como a fim de atender o 5º itinerário formativo do ensino médio no setor rural, na forma subsequente e semipresencial;
- Criar programa interministerial com participação de instituições de ensino públicas e privadas e de empresas de telecomunicações, visando à ampliação da oferta de cursos técnicos e superiores em polos de excelência, dotados de adequada infraestrutura e conectividade, localizados em municípios com o setor agro em estado pujante e/ou em potencial;
- Institucionalizar em lei a Portaria 193, de 16 de junho de 2020, do Mapa, que institui o Programa de Residência Profissional Agrícola, destinado a qualificar jovens estudantes e recém-egressos dos cursos de ciências agrárias e afins;
- Atualizar e aperfeiçoar os instrumentos do Ministério da Educação de avaliação de cursos superiores em tecnologia, ofertados na modalidade EaD;
- Ampliar a conectividade nas áreas rurais; e
- Revisar o conteúdo dos livros didáticos das escolas no que se refere à história e à evolução do agro brasileiro, bem como outros temas que vão na contramão da ciência. O material pedagógico deve ser isento de visão ideológica e basear-se em ciência e fontes oficiais que transmitam credibilidade.

3.3. EMPREGO

O Brasil convive há muito tempo com taxas de desemprego muito elevadas, quando comparadas às taxas internacionais. Nos anos recentes, em 2012, a taxa era de 6,90%, tendo chegado a 14,9% em 2021, em meio à restrição a determinadas atividades econômicas pela pandemia. Atualmente, a taxa de desemprego está em 9,8%. Além

das estatísticas de desemprego aberto, nosso mercado de trabalho apresenta outras características que configuram sérios problemas sociais, como o grau de informalidade entre a população empregada – que gira regularmente em torno de 40%, ou seja, 36 milhões de trabalhadores – e a forte concentração de empregos nos estratos de mais baixos salários.

A principal causa para o desemprego e a informalidade é o baixo crescimento da economia brasileira, que se estende desde a década de 1980 do século passado. Independentemente do grau de progresso tecnológico, em condições de baixo crescimento, a economia não cria os empregos necessários para abrigar toda a população ativa e disposta a trabalhar. Desse modo, a principal política de emprego é a política de crescimento. Por uma série de razões – grande parte delas de natureza política –, o Brasil vem crescendo pouco e de forma irregular há mais de 40 anos. Embora, numa economia de livre mercado, o principal ator do crescimento seja a iniciativa privada, não temos dúvidas de que a quebra da estagnação duradoura precisa da decisão e da liderança do Estado, seja por meio da promoção de reformas econômicas estruturantes, seja pela realização de investimentos estratégicos que elevem a produtividade da economia. Nesse sentido, reafirmamos a convicção de que o próximo governo precisa se empenhar numa série de reformas legislativas para destravar o funcionamento da economia e assumir um objetivo claro pela busca do crescimento elevado do país.

Outro fator determinante para a expansão da oferta de empregos é o ambiente institucional que regula o mundo do trabalho. As leis brasileiras do trabalho foram estabelecidas num tempo em que as condições da economia e da sociedade eram muito diferentes das atuais. As mudanças demográficas, culturais e tecnológicas que ocorreram em todo o mundo – e também no Brasil – exigem que sejam realizadas modificações profundas na regulação do mercado de trabalho, sob pena de comprometermos as condições

de competitividade das nossas empresas e mantermos as taxas de desocupação muito elevadas. A recente reforma trabalhista, aprovada pelo Governo Temer, mostrou o impacto positivo de uma racionalização legislativa. Nosso ponto de vista é de que essa reforma tem que ser mantida e ainda aprofundada, pois muitos aspectos da nossa regulação foram concebidos para um tempo que não existe mais.

O terceiro ponto para uma política de emprego atual é a qualificação dos trabalhadores às exigências de determinadas competências que são impulsionadas pelas constantes mudanças tecnológicas. A economia contemporânea é totalmente orientada para economizar trabalho humano, criando muitos empregos de alta qualificação e altos salários e deixando de fora a maioria da população. Isto é um grave problema nos países desenvolvidos e adquire traços muito mais dramáticos em nações como o Brasil, impactando inclusive a produção rural.

Nossa população apresenta graves déficits educacionais, em comparação com os países mais desenvolvidos, conforme atestam os inúmeros exames e relatórios internacionais que são divulgados regularmente. Investimentos maciços em educação integral, com viés profissionalizante, são a melhor maneira de promoção social das populações pobres e um modo de inserir a maioria de nossos jovens numa economia moderna. À falta disso, criaremos dois Brasis cada vez mais diferentes e separados, o que é uma ameaça à harmonia social.

O Estado brasileiro e suas instituições políticas precisam se compenetrar dessas realidades.



PROPOSTAS

- Implementar política estruturada de crescimento econômico, que passa pelas reformas que o país precisa realizar (política, administrativa e tributária), bem como aplicação de investimentos em aumento da produtividade da economia nacional;
- Manter a reforma trabalhista e constante busca pela modernização das leis trabalhistas; e
- Desenvolver programas robustos de qualificação da mão de obra, adequando a formação e a capacitação às constantes mudanças tecnológicas e exigências de mercado.

a. Reforma trabalhista rural

A Lei da Reforma Trabalhista – Lei 13.467, de 13 de julho de 2017 – modernizou as relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Foram perceptíveis os ganhos da sociedade com modalidades de trabalho dinâmicas e modernas, como o teletrabalho e o contrato de trabalho intermitente, além de restar autorizado o fracionamento das férias de acordo com as necessidades do mundo hodierno. Outrossim, prestigiaram-se as negociações coletivas, extinguiu-se o pagamento (dispendioso e descabido) das horas *in itinere* e se desestimulou a litigância abusiva no âmbito da Justiça do Trabalho, que tanto onerava o setor econômico e o Estado.

No entanto, as modificações são apenas reflexas no campo, haja vista que o trabalho rural é regulamentado pela Lei 5.889, de 8 de junho de 1973, com aplicação meramente subsidiária da CLT. Destarte, urge modernizar a relação de trabalho no campo.

Dessa forma, é preciso concretizar a reforma trabalhista rural, mediante o apoio à aprovação do Projeto de Lei 6442/2016.

O referido Projeto de Lei 6442, de 8 de novembro de 2016, institui normas reguladoras do trabalho rural, revogando a Lei 5.889, de 8 de junho de 1973, e a Portaria 86/2005, do Ministério do Trabalho. São buscadas, por conseguinte, a atualização e a dinamização das relações de trabalho rural, visando à competitividade internacional do agronegócio, que, há muito, tem sido o pilar da economia brasileira.

PROPOSTA

- Apoiar a aprovação da reforma trabalhista rural (PL 6442/2016).

b. Conceituação do trabalho em condições análogas às de escravo

A Lei 10.803, de 11 de dezembro de 2003, que tipificou a condição de trabalho análogo à de escravo no Código Penal, provocou no âmbito do setor rural um clima de instabilidade e incerteza, pois se criou um conceito impreciso. Não se pode identificar, com clareza, uma situação de condição análoga à de escravo, em razão da excessiva

subjetividade dos termos “jornada exaustiva” e “trabalho degradante”.

Esse ambiente de insegurança foi intensificado com a publicação da Instrução Normativa 139/2018, da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, que normatizou o procedimento fiscalizatório em relação à matéria, utilizando os mesmos termos (“jornada exaustiva” e “trabalho degradante”) como critérios e ampliando ainda mais sua subjetividade, permitindo, ainda, a autuação pelo auditor fiscal do trabalho conforme sua convicção pessoal.

Uma norma justa é aquela que o cidadão compreende na sua literalidade, para moldar suas condutas de forma livre e consciente. Isto não acontece com as normas atuais, que confundem situações não ideais de trabalho (como as situações perigosas, penosas ou mesmo insalubres) com a prática de trabalho análogo ao de escravo.

Nos últimos anos, não se constatou nenhuma alteração relevante no conceito de trabalho análogo ao de escravo, embora tenha ocorrido uma revisão do Código Penal, bem como a promulgação da Emenda

Constitucional 81, de 5 de junho de 2014. Todavia, o setor alimenta a esperança de uma regulamentação mais justa e objetiva no Projeto de Lei do Senado 432/2013, que definirá a exploração de trabalho escravo para fins de expropriação, prevista no art. 243 da Constituição Federal.

Outrossim, é preciso reformular o processo de inclusão de empregadores na popularmente denominada “lista suja do trabalho escravo”, de forma a garantir a ampla defesa e evitar que as peculiaridades do trabalho no campo e/ou meras irregularidades trabalhistas sejam confundidas com a prática do trabalho escravo.

A CNA e todas as entidades do setor produtivo agropecuário condenam quaisquer práticas de trabalho análogo ao de escravo e defendem uma legislação clara e objetiva, que não confunda no mesmo tipo penal condutas que são inteiramente diferentes. O que se busca é um ambiente de segurança jurídica, no qual não haja margem de dúvidas para a compreensão do tipo penal e do ilícito administrativo.

PROPOSTAS

- Revogar a Instrução Normativa MTb 139/2018;
- Revogar a Portaria MTb 1.293/2017;
- Revogar a Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH 4/2016;
- Regulamentar a Emenda Constitucional 81 (PLS 432/2013); e
- Alterar o art. 149 do Código Penal, tipificando o crime de forma mais objetiva e excluindo-se os termos “jornada exaustiva” e “condições degradantes”.



c. Indenização do trabalhador safrista

A Lei 5.889, de 8 de junho de 1973, prevê que, expirado o contrato de trabalho, o empregador pagará ao safrista, a título de indenização por tempo de serviço, um valor correspondente a 1/12 do salário mensal obreiro, por mês de serviço ou fração acima de 14 dias. Logo, tem-se um caráter indenizatório pelo tempo de serviço prestado ao empregador como forma de se assegurar subsistência ao empregado rural ao término do contrato.

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por sua vez, tornou-se direito dos empregados urbanos e rurais com a promulgação da Constituição Federal de 1988, de forma a minimizar os efeitos financeiros do desemprego.

Claramente, ambas as rubricas possuem o mesmo intuito (indenização por tempo de serviço), de modo que a criação do FGTS advém para substituir a indenização do safrista, não fazendo sentido a exigência de pagamento de ambas as verbas, onerando sobremaneira o empregador rural.

Entretanto, o Precedente Administrativo 65, do Ministério do Trabalho, prevê o pagamento da indenização, além do FGTS, assim como a jurisprudência majoritária do Tribunal Superior do Trabalho.

Nesse contexto, para eliminar qualquer interpretação que redunde no pagamento em duplicidade, determinadas ações são necessárias.

PROPOSTAS

- Revogar o *caput* do art. 14, da Lei 5.889/1973; e
- Revogar o Precedente Administrativo 65, do Ministério do Trabalho.

d. Cotas de contratação de pessoas com deficiência

Todos os empregadores são obrigados a observar cotas de contratação de pessoas com deficiência, conforme a Lei 8.213/1991. Entretanto, no meio rural, há imensa dificuldade no cumprimento dessa obrigação legal por diversos motivos: ausência de interessados; carência de pessoas com qualificação básica; falta de acessibilidade de vias e transporte público; ou, ainda, por incompatibilidade com as atividades exercidas no meio rural.

Mesmo quando comprovadamente são adotadas todas as medidas que objetivam o cumprimento da lei – e ainda assim restam elas inexitas –, os empregadores rurais têm sofrido a aplicação de penalidades em fiscalizações do Ministério do Trabalho e Previdência e, em algumas situações, do Ministério Público do Trabalho, o que vai de encontro ao entendimento do próprio Judiciário laboral, que, nessas hipóteses, tem reconhecido e declarado a inaplicabilidade de qualquer sanção.

PROPOSTAS

- Considerar, para a reserva de vagas a pessoas com deficiência (ou beneficiários reabilitados), somente a quantidade de empregados ativos contratados por prazo indeterminado e em atividades que não sejam perigosas ou insalubres;
- Dispensar o empregador do cumprimento da obrigação, não incorrendo em qualquer sanção administrativa ou judicial,

se houver a inexistência de beneficiários reabilitados e pessoas com deficiência interessados no preenchimento das vagas;

- Fornecer esteio para a criação de uma política pública de adaptação e qualificação laboral das pessoas com deficiência; e
- Adequar os preceitos que definem as formas de deficiência, ensejando mais segurança às contratações.

e. Criação do Conselho Administrativo de Recursos Trabalhistas (CART)

A teor do contido na CLT, a apresentação de defesa em sede de autuações trabalhistas é feita à Superintendência Regional do Trabalho, cuja decisão é passível de recurso à Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Nessa sistemática, as impugnações administrativas são analisadas, não raras vezes, pelo mesmo auditor fiscal que realizou a autuação, o que prejudica o grau de imparcialidade na revisão e no julgamento, ensejando, costumeiramente, o litígio judicial, o que fomenta o conflito e onera, inclusive, o Estado.

A criação de uma instância administrativa específica, de natureza tripartite, permitirá a efetiva revisão e análise dos recursos em face de decisões que imponham penalidades por infrações à legislação trabalhista, o que reduzirá o número de demandas judiciais e contribuirá não apenas para a uniformização de interpretação sobre um mesmo tema, como também para a segurança jurídica, com redução dos gastos públicos e dos custos aos empregadores.

Perfazem-se, pois, algumas prioridades para o próximo governo.

PROPOSTAS

- Criar o Conselho Administrativo de Recursos Trabalhistas (CART), tripartite, no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência.

3.4. SEGURANÇA PÚBLICA

O conceito de segurança pública é amplo, abarca a proteção da inviolabilidade do ordenamento jurídico objetivo, bem como a proteção da existência do Estado e das instituições, suas instalações e seu funcionamento. A vida, a saúde e a liberdade dos cidadãos são exemplos de bens jurídicos protegidos. Nessa perspectiva, garantir a segurança e a ordem pública é função primordial do Estado, que em geral atua de maneira preventiva e repressiva.

O Brasil é penalizado socioeconomicamente pela insegurança pública, que atinge todos os segmentos da sociedade. Inúmeros são



os lançamentos de programas e planos de segurança que, todavia, com o tempo, acabam sendo abandonados ou apresentam poucos resultados práticos, apesar dos investimentos canalizados. A maior parte desses programas tem foco nas grandes áreas urbanas, sendo poucas as iniciativas endereçadas ao campo, o que afeta diretamente a população rural.

A condição econômica dos estados não cria expectativas de aumento de efetivos das polícias. A situação de insegurança nos centros urbanos absorve grande parte do quadro policial, e estudos mostram que menos de 10% dos efetivos são destinados para o policiamento da área rural. Com base nesses indicativos, ganha importância o aumento da eficiência e eficácia do policiamento na área rural.

A falta de uma rede de comunicações está entre as principais dificuldades do policiamento no setor rural. A sua implantação e a sua manutenção são pontos que merecem atenção e investimento, sobretudo considerando as grandes distâncias envolvidas e o pequeno número de habitantes.

Por outro lado, o caráter difuso das ameaças e a diversidade do ambiente operacional dificultam significativamente o enfrentamento da falta de segurança pública tanto nas cidades como no campo.

O enfrentamento dessa crise é complexo e requer planos nos níveis político, estratégico e operacional, com formulação de políticas públicas que envolvam os órgãos de segurança pública, o sistema penitenciário, o Sistema Judiciário e o Poder Legislativo.

É importante, inicialmente, criar um ambiente político e psicossocial favorável às diversas ações planejadas, que devem se somar para o enfrentamento da crise de segurança, tendo também como foco a área rural.

Violência, insegurança e distúrbios provocam efeitos devastadores em uma região ou país. Afugentam investimentos, amofinam o crescimento econômico, criam atritos persistentes nas comunidades e aumentam o custo para o orçamento público, dada a necessidade de investigação, processamento e julgamento dos crimes, além de sobrecarregarem o serviço público de saúde com os resultados da violência contra as pessoas.

Um país que pretende buscar o caminho do desenvolvimento e nele continuar trilhando precisa de um ambiente social pacífico e de instituições públicas eficientes que garantam, entre outros itens, a segurança pública para sua população.

Diante desse quadro, é importante orientar as ações e os investimentos listados a seguir.

PROPOSTAS

- Criar delegacias especializadas em crimes rurais, a exemplo das já existentes;
- Criar patrulhas rurais, onde não houver;
- Instituir parcerias público-privadas voltadas ao fornecimento, às áreas rurais, de um sistema de telefonia móvel;
- Universalizar as telecomunicações e da conectividade no campo;
- Elaborar de projeto de mapeamento de vias com capacidade de roteamento, uma vez que a falta de sinalização, pavimentação e iluminação das vias rurais dificulta o rápido atendimento de ocorrências na área rural;
- Elaborar e organizar de programas e treinamentos baseados no policiamento comunitário e no cadastramento de propriedades e respectivos trabalhadores rurais;
- Constituir grupos de trabalho específicos para o estudo, a análise e a apresentação de soluções aos problemas relacionados à criminalidade no campo, com base em práticas bem-sucedidas no âmbito das secretarias e demais órgãos de segurança pública;
- Implementar em todos os estados e no Distrito Federal, a possibilidade de as próprias polícias militares expedirem o termo circunstanciado durante o atendimento às ocorrências; e
- Revisar o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), de forma a possibilitar a apuração do índice de reincidência criminal por regiões, estados e localidades, sendo tal ponto um requisito de fundamental importância para a formulação de políticas de segurança.



4

Desenvolvimento
Sustentável

4. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



O modelo da sustentabilidade, para qualquer segmento econômico, envolve a conjugação de desenvolvimento econômico, responsabilidade social e gestão ambiental. A partir dessas três grandes linhas, vislumbramos grandes desafios a serem considerados, para os próximos anos, no alcance da agregação do valor “sustentabilidade” à agropecuária brasileira.

Ampliar as ações da agropecuária na agenda de desenvolvimento sustentável; produzir alimentos saudáveis e seguros para garantir segurança alimentar e desenvolvimento sustentável; definir os modelos de agricultura mais adequados para ajudar o Brasil na transição para uma “economia verde” dentro dos preceitos da sustentabilidade; expandir a produção e assegurar a conservação da biodiversidade e das florestas; promover a agricultura como vetor de empregos e desenvolvimento do país, reduzindo a pobreza: tudo isso compõe esses desafios.

O cumprimento da legislação nacional, particularmente da legislação que tem o meio ambiente como objeto, é requisito ao enquadramento de qualquer empreendimento à ótica da sustentabilidade, considerando que existe uma diversidade de modelos de produção agropecuária no Brasil.

Para isso, quatro grandes temas deverão ser pauta do governo para o fomento do desenvolvimento da agropecuária competitiva e sustentável. Entre eles estão: a estruturação do mercado de carbono; a promoção da economia verde e da agroenergia; a organi-

zação estruturada para o cumprimento dos compromissos ambientais internacionais; e a regularização fundiária.

Sob a ótica da segurança jurídica da sustentabilidade, sugere-se um conjunto de propostas legais, ambientais e sociais que têm como objetivo legalizar e titular as pessoas ocupantes de terras pertencentes à União ou os projetos de assentamentos da reforma agrária.

Para isso, as ações contidas neste capítulo buscam reafirmar que a segurança ambiental é necessária não somente para manter a produção agropecuária brasileira no caminho de sustentabilidade, mas também para aliá-la à necessidade de se garantir a segurança alimentar do Brasil e do mundo, cumprindo os acordos internacionais assumidos pelo Brasil e atraindo os investimentos para o crescimento do setor.

4.1. SEGURANÇA AMBIENTAL

a. Código Florestal

O Brasil possui uma das mais completas e complexas legislações ambientais do mundo. A Lei de Proteção da Vegetação Nativa, Lei 12.651/2012, conhecida como Código Florestal brasileiro, é uma delas; em maio de 2022, ela completou 10 anos desde sua última modificação. Em resumo, essa lei estabelece as regras para a proteção da vegetação nas Áreas de Preservação Permanente (APP),



nas áreas de Reserva Legal (RL) e áreas de Uso Restrito (AUR), define os instrumentos necessários para a identificação e recuperação dos passivos ambientais e abre o caminho para a produção agropecuária sustentável nas áreas passíveis de uso econômico. Além disso, é o pilar do cumprimento dos acordos internacionais assumidos pelo Brasil.

A aplicação do Código Florestal representa uma importante estratégia para que o Brasil continue seu caminho de crescimento agropecuário aliado à proteção e à conservação ambiental. Contudo, a implementação da lei ainda enfrenta vários desafios, o que já era esperado, dada a magnitude do número de propriedades privadas no Brasil, pois estamos tratando de um país com dimensões continentais. Dez anos se passaram e muito ainda precisa ser feito para que esses desafios sejam superados.

De acordo com dados do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), até abril de 2022 haviam sido declarados aproximadamente 6,5 milhões de cadastros, representando uma adesão maciça do produtor rural. Esses números precisam ser refinados, pois a natureza declaratória do Cadastro Ambiental Rural (CAR) não evitou problemas de sobreposições entre áreas privadas, unidades de conservação, terras indígenas, glebas públicas não destinadas e assentamentos da reforma agrária, em função de muitos cadastros terem sido feitos sem o devido rigor. Portanto, esses cadastros precisam ser analisados e, encontradas as divergências, retificados. Dados de abril de 2022 do SFB apontavam que, dos aproximados 6,5 milhões de CARs, pouco menos de 1,5 milhão havia passado por algum tipo de análise e apenas 28.631 cadastros haviam tido a análise de regularidade ambiental concluída.

Ciente disso, o governo federal empenhou esforços, nos últimos dois anos, para ajudar as unidades federativas – que são as principais responsáveis pela regularização ambiental das propriedades rurais no âmbito do Código Florestal – a vencerem os desafios do processo de regularização ambiental por meio da disponibilização de ferramentas automatizadas, como o caso da AnalisaCAR e do Módulo de Regularização Ambiental (MRA), lançado no fim de 2021. Além disso, o governo federal lançou, em março de 2022, o RegularizAgro – Plano Nacional para a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais –, que visa institucionalizar e aperfeiçoar os mecanismos de articulação e coordenação entre a União e os estados e, assim, permitir o avanço da agenda da regularização ambiental. Com isso, de acordo com o referido plano, o Brasil pode usufruir dos benefícios resultantes da efetiva implantação da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, seja pela certificação da regularidade ambiental das propriedades rurais – com o reconhecimento de seus ativos ambientais e o fortalecimento da segurança jurídica –, seja pela recuperação da vegetação nativa, em uma escala sem precedentes no país.

No entanto, a implementação do Código Florestal exige atenção, pois, no ano de 2012, houve a judicialização da norma através de ações diretas de inconstitucionalidade, cujo resultado, após oito anos, foi pelo reconhecimento de sua constitucionalidade por parte do Supremo Tribunal Federal. Entretanto, em 2020, através de diversas ações judiciais, a aplicação do Código Florestal ao bioma Mata Atlântica, que atinge 16 estados da federação, foi judicializada, sendo paralisadas as análises do CAR e a implementação do Programa de Regularização Ambiental (PRA), não havendo previsão para o deslinde da questão. Tal

situação deixa os produtores, que confiaram no governo e no Congresso Nacional, sem perspectivas no que se refere à regularização ambiental de seus imóveis rurais.

Visando solucionar o problema, o governo federal ajuizou, em 2020, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 6446 para reverter essa situação que impede a análise do CAR em 2,2 milhões de imóveis rurais, o que equivale a um terço do total de áreas cadastradas e localizadas no bioma Mata Atlântica. Caso seja desfavorável o julgamento dessa ação, que visa reverter o entendimento de que não

há consolidação de uso de área – um dos principais institutos do Código Florestal. Se possível, subir para a linha de cima. torna-se a Lei 12.651 letra morta nesses 16 estados da federação, o que ocasionará imensuráveis prejuízos de ordem econômica e social ao país e aos produtores rurais.

Nesse sentido, esforços devem ser empenhados para tanto, necessitando de uma grande interação com as unidades federativas para que a aplicação do Código Florestal brasileiro se concretize e permita ao país avançar na agenda de regularização ambiental, sendo prioritário o que segue.

PROPOSTAS

- Promover iniciativas que acelerem a análise do CAR, como a dinamização da análise e retificação dos cadastros;
- Qualificar os dados do desmatamento no Brasil, que são necessários para as políticas públicas de combate ao desmatamento ilegal, distinguindo o desmatamento legal e o ilegal e quantificando a recuperação da vegetação nativa;
- Promover o Programa de Regularização Ambiental nos estados, criando condições para o cumprimento da lei e para a regularidade ambiental da propriedade rural;
- Definir o conceito de identidade ecológica junto ao Supremo Tribunal Federal, com fins de uso das Cotas de Reserva Ambiental (CRA) para compensação de passivos ambientais e como alternativa de renda ao proprietário rural;
- Julgar procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade 6446, que reconhece a aplicação do Código Florestal em áreas de Mata Atlântica;
- Intensificar a atuação da assistência técnica para apoiar o produtor na retificação dos cadastros e na resolução dos passivos ambientais;
- Promover o RegularizAgro, elaborando e colocando em prática um plano de ação para alinhar as diversas estruturas públicas responsáveis pela implantação da regularização ambiental e também para compactuar objetivos e metas de médio e longo prazo; e
- Prorrogar o prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental, dado o atraso nas análises do CAR.



b. Licenciamento ambiental

No Brasil, não existe uma lei geral que trate sobre o licenciamento ambiental. Todo o arcabouço foi moldado com resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e legislações estaduais, o que faz com que o processo de licenciamento não possua unidade nacional e seja diferente em cada estado. É preciso desburocratizar, modernizar e dar transparência e responsabilidade para o licenciamento ambiental, fornecendo segurança ao investidor. Isto só será possível com um novo marco legal. Por essas razões, tendo sido amplamente discutida a matéria durante vários anos entre os setores, o projeto de lei, aprovado na Câmara dos Deputados e que tramita no Senado Federal, precisa

ser aprovado, visando evitar retrocessos e estabelecendo segurança jurídica e ambiental para o país e para nossa economia.

Após 17 anos tramitando no âmbito legislativo, o PL 2159/2021 encontra-se paralisado no Senado Federal desde o ano de 2021, trazendo perda de competitividade ao país e demora à aprovação dos pedidos de licenciamento ambiental, sendo este regido atualmente por normas obsoletas, da década dos anos 1990.

Dessa forma, a CNA apoia a criação do marco legal para o licenciamento ambiental com as salvaguardas necessárias à viabilidade de sua aplicação ao sistema produtivo do agro brasileiro, ressalvados os pontos que se seguem.

PROPOSTAS

- Isentar as atividades de agricultura, silvicultura e pecuária extensiva e semi-intensiva do licenciamento ambiental, visto o setor agropecuário exercer atividades de impacto insignificante, com condicionantes já previstas no texto do PL. Cabe reafirmar que estas atividades estão submetidas ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), o qual tem como finalidade o monitoramento das questões inerentes à vegetação nativa;
- Buscar a utilização de licenciamento simplificado através da Licença por Adesão

e Compromisso (LAC) para as atividades agropecuárias não enquadráveis na isenção pela própria lei ou declaradas pelo Estado com algum potencial poluidor; e

- Aprovar e sancionar o PL 2159/2021, com o conteúdo aprovado na Câmara dos Deputados, de modo a garantir maior agilidade e segurança jurídica aos investidores, transformando o procedimento do licenciamento ambiental num instrumento de defesa da sociedade e de salvaguarda dos interesses do meio ambiente, dos empreendedores e da sociedade brasileira.

c. Pagamento por Serviços Ambientais

O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) tem como premissa ser uma transação voluntária na qual um serviço ambiental bem definido – ou uma forma de uso da terra que possa segurar esse serviço – é comprado por pelo menos um comprador e pelo menos um provedor, sob a condição de que o provedor garanta a provisão desse serviço. Com imenso potencial de aplicação no Brasil, a Lei 14.119, de 13 de janeiro de 2021, instituiu esse instrumento da política ambiental do país. No entanto, ainda não há clareza nas garantias necessárias à transação devido à ausência de um arcabouço legal para sua inserção no orçamento federal; tampouco foram definidos os critérios de captação de recursos, de monitoramento dos benefícios ecossistêmicos, de valoração dos serviços prestados, de elegibilidade dos processos ecossistêmicos e das áreas prioritárias no recebimento dos recursos financeiros, além de outras questões.

Se quisermos avançar além dos efeitos das medidas baseadas na política de comando e controle, é consenso que outros instrumentos de política ambiental sejam incorporados ao ativo produtivo da propriedade rural para a não opção pelo uso alternativo do solo. Serviços ambientais como captura e retenção de carbono,

manutenção da biodiversidade, proteção dos recursos hídricos e manutenção das belezas cênicas são funções já desenvolvidas pela propriedade rural. As propriedades rurais têm, por força de lei, a obrigação de manter suas áreas protegidas a título de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), immobilizando seu uso em até 80%. Responsáveis pela preservação dos recursos hídricos, da paisagem, da estabilidade geológica e da biodiversidade, facilitando o fluxo gênico de fauna e flora, protegendo o solo e assegurando o bem-estar das populações humanas, essas áreas de conservação não são elegíveis como prestadoras de serviços ambientais por não terem o requisito “adicionalidade”. Nessa perspectiva, APP e RL são exigidos apenas no Brasil e não contribuem para a sustentabilidade econômica da propriedade.

Assim, a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (PNPSA) tem por objetivo desmistificar, regulamentar e avaliar economicamente o PSA, buscando oferecer essa modalidade de remuneração ao produtor rural que se enquadre nela.

Nesse sentido, sugerimos aos novos governantes ações para que a PNPSA realmente produza os efeitos pretendidos quando da sua discussão e aprovação no campo legislativo federal.

PROPOSTAS

- **Regulamentar a Lei 14.119, de 13 de janeiro de 2021;**
- **Identificar e viabilizar fontes de recursos para propiciar o PSA; e**
- **Elaborar metodologia para avaliar a eficácia e/ou a eficiência do PSA.**

4.2. MERCADO DE CARBONO

Definir as regras-base de funcionamento do mercado de carbono brasileiro é essencial para que o potencial do setor agropecuário brasileiro seja exercido, contribuindo efetivamente com o alcance dos esforços conjuntos para o enfrentamento das alterações climáticas, sem perder de vista a responsabilidade de garantir a segurança alimentar. A aposta do Brasil em desenvolver a agropecuária comercial mais sustentável do mundo antecipou a inovação do setor, resultando em maior produtividade, produção e adaptação dos sistemas produtivos às alterações do clima, estando estes associados a um balanço mais positivo de emissões. O futuro da agropecuária brasileira começou a ser traçado há pelo menos 10 anos, quando da ampla adesão do setor ao Código Florestal e ao Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC).

O Brasil tem oportunidades de geração de créditos em todos os esquemas previstos, os quais podem ser transacionados com outros países, entre setores produtivos e nos mercados voluntários. Para alcançar o potencial de prover créditos de carbono nesse futuro mercado, é necessário promover

a demanda por redução de emissões associada a uma oferta de créditos de carbono com integridade ambiental. Do lado da demanda, os compromissos assumidos nos acordos internacionais e acordos multilaterais – como a adoção de ações que permitam limitar o aumento de temperatura, buscando a neutralidade de emissões e de carbono, associadas ao comprometimento com o aumento permanente da ambição das ações dos países em suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs, na sigla em inglês), aos compromissos corporativos, às compensações de emissão voluntárias e aos critérios verdes atrelados a carbono nos protocolos Ambiental, Social e Governança (ASG) – devem ser definidos para que se exerça todo o potencial de mitigação das emissões do setor agropecuário.

Com as regras internacionais definidas pelo livro de regras do Acordo de Paris, as bases para o funcionamento dos mecanismos de mercado de carbono, bem como para o mecanismo de não mercado, exigem que as partes do acordo definam suas regras e metodologias domésticas. Com o início da contabilização das NDCs das partes, a operacionalização do comércio de créditos de carbono para ao alcance das metas de cada país e entre os países – mecanismo denominado *offset*, surge como uma importante alternativa para reduzir emissões de Gases de Efeito Estufa (GEEs), alcançando a demanda das partes do Acordo de Paris.

O setor agropecuário encontra-se pronto para contribuir no alcance dos compromissos do Brasil, mas precisa ter condições de exercer seu grande potencial de emissão de créditos de carbono. Para isso, o mercado deve viabilizar projetos que gerem créditos de carbono adequados para o atendimento dos compromissos estipulados pela

contribuição proposta pelo Brasil no Acordo de Paris (as NDCs) e propiciar projetos que, ao mesmo tempo, sejam práticos e viáveis para negociar com outros países e setores interessados.

Graças à sua cobertura florestal, o Brasil tem um potencial de produção de créditos de carbono singular, dispondo de mecanismos eficientes para certificá-los e remunerar as ações do país. Eles são a melhor forma de priorizar, a médio prazo, as soluções baseadas na natureza (*nature-based solutions*), como a restauração das florestas e o desmatamento ilegal zero. Merecem

atenção, ainda, as ferramentas correlatas que prometem melhorar o desempenho do mercado de carbono, como os conceitos de adicionalidade e contagem dupla, os resultados de mitigação transferidos internacionalmente e a inclusão de projetos privados nas transações de créditos de redução de emissões.

Diante da responsabilidade do país para o alcance de seus compromissos se utilizando do instrumento do mercado de carbono são necessárias algumas ações por parte do governo brasileiro:

PROPOSTAS

- Combater o desmatamento ilegal, que prejudica a imagem do país e a integridade do crédito de carbono ofertado pelo Brasil;
- Implementar a Política Nacional de Carbono na Agropecuária, com o intuito de qualificar o crédito de carbono oriundo das atividades agropecuárias;
- Promover a transparência necessária à integridade do crédito de carbono na captura das reduções de emissão e/ou no sequestro de GEEs;
- Propor e aprovar metodologias de redução de emissões que sejam acessíveis e reconhecidas em âmbito mundial;
- Optar pelo mecanismo de mercado regulado, evitando a taxação da emissão de carbono;
- Buscar soluções domésticas (por meio do Mapa e da Embrapa) para definir metodologias e pleitear reconhecimento, visando ao cumprimento das metas nacionais, dos *offsets* e do mercado voluntário;
- Promover a integridade do crédito de carbono nacional para garantir o acesso ao mercado regulado e voluntário;
- Tornar as tecnologias do Plano ABC+ viáveis ao mercado de carbono;
- Tornar o Código Florestal brasileiro como adicionalidade, apesar da obrigatoriedade da lei, passível de emitir créditos de carbono certificado negociável no futuro mercado de carbono; e
- Construir normas técnicas para a produção, contabilização e remuneração de carbono verde em atividades agrícolas, pecuárias e de processamento de produtos agropecuários.

4.3. ECONOMIA VERDE E AGROENERGIA

a. Agricultura de baixa emissão de carbono

O futuro da agropecuária brasileira começou a ser traçado há décadas e hoje é uma referência mundial graças à mais completa e complexa legislação ambiental do mundo e ao incentivo à adoção da agricultura de baixa emissão de carbono.

Com o término do período determinado para a vigência do Plano ABC e dadas as obrigações decorrentes dos compromissos do Brasil com o novo acordo climático, estabelecidos por meio das Contribuições Nacionalmente Determinadas, o Brasil reafirma o seu protagonismo no desenvolvimento sustentável, particularmente na atividade agropecuária, apresentando novo período de promoção de adaptação às mudanças do clima e ao controle de emissões de GEEs.

As metas e ações estabelecidas no plano operacional do ABC+ devem ser colocadas em prática e alcançadas até 2030, contemplando todos os Sistemas, Práticas, Produtos e Processos de Produção Sustentáveis (SPSABC) previstos no portfólio

do Plano ABC+, os quais incluem em suas bases conceituais o uso eficiente de áreas com aptidão para produção agropecuária – com o aumento da capacidade adaptativa dos sistemas de produção e suas contribuições para mitigação de GEEs – e a abordagem integrada da paisagem, o que reforça o exercício de uma economia verde em todos os seus aspectos.

Para o país continuar com essa evolução e honrar seus compromissos, o mercado de créditos carbono e a agroenergia – por meio do seu papel no uso eficaz e eficiente dos recursos naturais e na redução de emissões de GEEs e outros poluentes atmosféricos – são ferramentas essenciais. Além de representarem uma forma de agregar valor e reforçar a sustentabilidade do agro brasileiro internacionalmente, são mecanismos estruturantes para que o Brasil cumpra metas relevantes, como as de zerar o desmatamento ilegal até 2028, neutralizar as emissões de GEEs até 2050, além da de promover uma agricultura de baixa emissão de carbono.

Diante da responsabilidade do país para o alcance de seus compromissos se utilizando das tecnologias e dos sistemas previstos no Plano ABC+, levantamos algumas sugestões.

PROPOSTAS

- Promover a descarbonização da agricultura brasileira com o uso das tecnologias sustentáveis de baixa emissão de carbono previstas no portfólio do Plano ABC+;
- Fortalecer os programas e os projetos de estímulo à adoção e à manutenção dos SPSABC;
- Fortalecer a assistência técnica e extensão rural para apoiar a adoção e a manutenção dos SPSABC no território nacional;
- Fomentar a tomada de recursos via Programa ABC e de outras linhas de crédito para estimular a adoção e a manutenção dos SPSABC;
- Estimular a criação de novos mecanismos de financiamento via economia verde;
- Desenvolver e aprimorar os métodos de avaliação da efetividade da resiliência, da capacidade adaptativa, da produtividade e do controle das emissões de GEEs dos SPSABC; e
- Criar mecanismo para reconhecimento e valorização de produtores, organizações, produtos e propriedades que utilizam os SPSABC.

b. Agroenergia

A agroenergia possui papel fundamental na busca por melhorias das condições do meio ambiente e do uso e da eficiência dos recursos naturais, na contribuição para a diversificação das fontes renováveis de combustíveis e de eletricidade, na interiorização da distribuição e transmissão de energia, bem como no empenho ininterrupto pela redução de emissões de GEEs e outros poluentes atmosféricos.

Atualmente, o Brasil é conhecido mundialmente no campo da energia limpa e renovável. O agronegócio possui grande potencial social para ampliação do uso dessas fontes e para a mitigação dos efeitos das crises hídricas vivenciadas corriqueiramente, as quais geram impactos econômicos em toda a população, como os vivenciados recentemente. Hoje, as fontes renováveis (lenha e carvão

vegetal, hidráulica, derivados de cana, entre outras) correspondem a 47% da matriz energética nacional, muito acima da média mundial (14%). Quando se trata da matriz elétrica, as fontes renováveis (hidráulica, biomassa, eólica, solar) correspondem a 83%, segundo a Empresa de Pesquisa Energética (EPE).

No entanto, a agroenergia necessita de mais incentivos e políticas públicas que viabilizem sua operacionalização em todas as suas esferas, mas, principalmente, em quatro grandes grupos, a saber: 1. etanol proveniente de culturas agrícolas como cana-de-açúcar, milho e resíduos florestais; 2. biodiesel proveniente de fontes lipídicas, sejam elas vegetais ou animais; 3. bioeletricidade gerada por meio do uso de biomassas vegetais e animais; e 4. promoção da geração de energia via fontes solar, hídrica e eólica para contratação nos ambientes de contratação livre e regulada.



Para ampliar esses índices, a EPE estima que são necessários investimentos da ordem de mais de R\$3,2 trilhões na próxima década, pautando-se principalmente em uma expectativa de que o consumo total de eletricidade cresça acima do ritmo da expansão econômica.

Quanto aos biocombustíveis, o Brasil desponta em relação a outros países com políticas públicas voltadas à tratativa para alavancagem de produção e uso desses, como o RenovaBio, que é uma política de Estado que reconhece o papel de todos os biocombustíveis na matriz energética brasileira, conforme critérios voltados à segurança energética, à previsibilidade do mercado e à mitigação de emissões de GEEs, de forma a viabilizar a oferta de energia de maneira segura, competitiva e, como não poderia deixar de ser, sustentável.

Outra medida prática é a sustentação normativa da obrigatoriedade de mistura de biocombustíveis aos combustíveis fósseis, como do biodiesel ao diesel e do etanol à gasolina, ampliando paulatinamente o percentual da mescla como medida de redução da dependência das fontes não renováveis e, assim, colaborando para a ampliação da geração de emprego e a conservação de divisas econômicas no país. A manutenção dos parâmetros e a previsibilidade de aumento são condições necessárias para a garantia dos investimentos, principalmente da iniciativa privada, na produção desses biocombustíveis.

Quanto à eletricidade, é imprescindível que haja diversificação de matriz a partir de investimentos em fontes renováveis. As

fontes fotovoltaicas e eólicas e a biomassa são exemplos primordiais de alto potencial energético e podem trazer segurança em relação ao abastecimento de energia do país, de forma a suprir as demandas a médio e longo prazos. Isto fica mais notável pelo seu caráter modular e seu potencial de interiorização no país, reduzindo os custos com transmissão, distribuição e manutenção de infraestrutura, principalmente por meio da mini e microgeração de energia. A permissão e os incentivos para que os consumidores, sejam eles de áreas rurais ou urbanas, produzam a própria energia a partir de fontes renováveis, como a solar – mais usual nesse mecanismo –, vão ao encontro do propósito central apresentado, sendo necessária a viabilização da implementação de projetos por meio de benefícios fiscais e aportes de crédito aos usuários.

Para democratizar o acesso, é imprescindível ampliar a participação da energia renovável na matriz nacional e definir políticas inclusivas de financiamento para o acesso a tecnologias de geração de energia renovável. Por fim, é importante reiterar que a agroenergia está, de diversas formas e em múltiplos grupos econômicos, direta ou indiretamente relacionada a todos os outros setores, e seus proveitos podem e deverão ser estendidos a todos eles.

Visando traçar rotas para a expansão da infraestrutura para agroenergia, algumas ações se fazem necessárias.

PROPOSTAS

- Incentivar a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio), atendendo aos seus objetivos, de modo a estimular a ampliação da produção de biocombustíveis;
- Atender em plenitude ao cronograma oficial do teor de biodiesel no diesel fóssil do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), conforme metas estabelecidas na Resolução CNPE 16, de 29 de outubro de 2018, incluindo a implementação do B20 obrigatório em todos os ônibus das regiões metropolitanas do país e do B30 obrigatório no diesel ferroviário;
- Oferecer segurança jurídica, financiamento e estruturação de políticas de expansão das fontes renováveis para a geração própria em mini e microempreendimentos;
- Fortalecer o papel do etanol de milho na matriz de transportes descarbonizantes no Brasil e promover políticas públicas e incentivos para o aumento da produção de etanol de milho destinada aos biocombustíveis;
- Promover o uso do biometano como fonte para geração própria de energia elétrica dentro da propriedade rural, como combustível no maquinário agrícola e em substituição ao diesel no transporte pesado de carga;
- Aprimorar o processo de licenciamento ambiental para ampliação dos investimentos para construções de novas plantas de biogás no Brasil, com o objetivo de aumentar a produção de biofertilizantes e obter maior aproveitamento do biometano; e
- Reconhecer os atributos sistêmicos e ambientais das fontes renováveis, além de sua contribuição para a redução da emissão dos GEEs.

4.4. COMPROMISSOS INTERNACIONAIS

O Brasil é classificado como um dos países mais megadiversos do mundo. Associado à sua dimensão territorial e à sua importância no escopo global das questões ambientais, é objeto frequente de acordos internacionais multilaterais, dos quais tradicionalmente é aderente. Esses acordos exigem do país medidas que impactam diretamente a capacidade do uso dos recursos naturais, como o uso sustentável da biodiversidade, o uso dos solos e das florestas, a emissão de GEEs, o acesso aos recursos genéticos, a restrição de uso em áreas protegidas, entre outros compromissos firmados acerca do meio ambiente e do clima.

As obrigações contraídas perante os acordos internacionais geram compromissos que, apesar de não se apresentarem necessariamente como mandatórios, vinculam ações domésticas que podem ser consideradas dentro de um processo de comercialização internacional, resultando em barreiras não tarifárias aos produtos do agro brasileiro. Além disso, impactam a imagem do produto nacional frente aos mercados consumidores, que se mostram progressivamente mais exigentes em critérios de sustentabilidade. Diante desse cenário, cabe atenção à evolução do regime internacional de proteção do meio ambiente, exigindo de nossos governantes consideração especial aos compromissos



internacionais assumidos pelo Brasil, notadamente àqueles referentes às mudanças climáticas e a biodiversidade.

A responsabilidade de garantir a segurança alimentar mundial, associada ao eficiente uso dos recursos naturais, permitiu ao país saltos de produtividade e produção, promovendo a verticalização da produção e agregando sustentabilidade ao valor do produto brasileiro. A observância dos compromissos internacionais dos quais o

Brasil é parte é essencial para a garantia da credibilidade frente aos parceiros comerciais, proporciona a abertura de novos mercados, a redução das barreiras não tarifárias e a redução dos impactos das políticas regionais de taxaço de carbono de fronteira, além da ampliação dos acordos comerciais multilaterais.

Visando alcançar a credibilidade necessária ao cumprimento dos acordos internacionais, sugerem-se determinados esforços.

PROPOSTAS

- Promover esforços para cumprir os compromissos propostos frente ao Acordo de Paris;
- Buscar a redução das emissões de GEEs em 37% até 2025 e 50% até 2030, referente às emissões em 2005;
- Implementar o Código Florestal e seus instrumentos;
- Implantar a Política Nacional de Carbono na Agropecuária para a efetiva contribuição do setor aos compromissos do acordo;
- Zerar o desmatamento ilegal até 2028, cumprindo as metas intermediárias de redução;
- Aprimorar o Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC);
- Restaurar e reflorestar 18 milhões de hectares de floresta para usos múltiplos;
- Buscar a neutralidade de emissões de GEEs até 2050, propondo estratégia nacional para a neutralidade climática;
- Implementar o mercado de carbono;
- Buscar recursos para a mitigação e adaptação às alterações climáticas junto às negociações sobre o financiamento climático;
- Promover a ampliação da participação das energias renováveis na composição da matriz energética de 45% a 50%;
- Aprimorar o inventário de emissões do Brasil para uma efetiva transparência no processo de redução de emissões de GEEs; e
- Implementar a estratégia do Trabalho Conjunto de Koronivia na Agricultura como forma de integrar a agropecuária nas discussões do acordo climático.

- Propor e cumprir a contribuição do Brasil frente ao compromisso global do metano, firmado durante a COP26, otimizando a exploração agropecuária – e, particularmente, a pecuária –, melhorando a eficiência da produção e reduzindo a emissão do gás metano;
- Propor o plano nacional e cumprir os compromissos assumidos frente à Declaração dos Líderes de Glasgow sobre Florestas e Uso da Terra, reconhecendo os

esforços do país no cumprimento do Código Florestal na preservação e recuperação de florestas; e

- Detalhar os planos para cumprimentos das metas de biodiversidade, da Convenção da Diversidade Biológica, adequando as 21 metas propostas no novo compromisso e criando impactos no setor agropecuário até 2040.

4.5. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A segurança jurídica é um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Ela é de importância fundamental para o fortalecimento da agropecuária brasileira, o que significa a manutenção da previsibilidade da atuação do Estado, de modo a promover um sistema jurídico mais eficiente e seguro. O desenvolvimento econômico e o nível dos investimentos produtivos guardam estreita relação com o grau de segurança jurídica que um país oferta. Assim, o princípio da segurança jurídica deve ser inserido, de modo transversal, em todas as cadeias produtivas do agro, em especial no que tange à redução de incertezas e de conflitos das questões fundiárias.

A regularização fundiária consiste num conjunto de medidas jurídicas, ambientais e sociais que têm como objetivo legalizar e titular as pessoas ocupantes de terras pertencentes à União ou os projetos de assentamentos da reforma agrária. Ao realizá-la, o proprietário poderá exercer plenamente a função social da propriedade rural e garantirá o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Ademais,

ela permite que os órgãos federais monitorem e fiscalizem o uso do solo, a dimensão do imóvel e quais atividades são desenvolvidas pelo ocupante, possibilitando a responsabilização daqueles que cometem delitos, como o desmate ilegal, a grilagem de terras, as atividades não licenciadas, entre outros. Além disso, a regularização fundiária auxilia no ordenamento territorial ao proporcionar maior controle do Estado sobre o território, garantindo o direito de propriedade e a pacificação no campo.

É importante destacar que a regularização fundiária é o principal pilar para o produtor preservar a vegetação nativa, produzir com sustentabilidade, desenvolver suas atividades dentro da formalidade e com segurança jurídica, além de avocar o princípio da dignidade da pessoa humana. Ademais, significa fornecer aos produtores os seus direitos até como forma de responsabilizá-los por suas obrigações junto ao Estado.

Assim, sugerimos as seguintes ações governamentais referentes ao ordenamento fundiário:



a. Demarcação de terras indígenas

PROPOSTAS

- Fixar em lei as 19 salvaguardas institucionais e a teoria do marco temporal, garantindo a necessária segurança jurídica como orientação interpretativa para a análise dos novos casos de demarcação de terras indígenas;
- Acelerar o pagamento das indenizações aos produtores rurais pelas benfeitorias nos casos de demarcações de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas, conforme previsto na Constituição Federal;
- Publicar lei que garanta indenização ao produtor rural que porventura teve sua propriedade demarcada até outubro de 1988 como terra tradicional indígena, considerando o valor da terra nua local para pagamento;
- Aperfeiçoar os processos de demarcação, garantindo a adoção de procedimentos técnicos nos estudos para identificação e delimitação das terras indígenas;
- Atuar no sentido de reverter decisões liminares que suspenderam ordens judiciais de reintegração de posse e adotar medidas que coíbam as invasões de terras por índios antes da efetiva regularização;
- Promover a inserção de indígenas no processo produtivo, de modo a superar os principais entraves na produção e na comercialização de produtos agrícolas de comunidades indígenas; e
- Possibilitar que as comunidades indígenas desenvolvam em suas terras atividades econômicas, mesmo que em cooperação com terceiros não indígenas.

b. Combate às invasões de terras

PROPOSTAS

- Apoiar a aprovação dos Projetos de Lei 8262/2017 e 2250/2021, que tratam do combate às invasões às propriedades rurais e das reintegrações de posse, coibindo a prática do crime de esbulho possessório e estabelecendo uma pena maior para esse crime, bem como garantir à autoridade policial o direito de promover o desforço imediato;
- Criar observatório dos conflitos fundiários a fim de se monitorar as invasões nas principais regiões do país e aprimorar os instrumentos de prevenção desses conflitos; e
- Fortalecer os instrumentos e mecanismos jurídicos e normativos de retomada da propriedade em caso de invasão (reintegração de posse), sendo esse o único caminho capaz de assegurar a segurança jurídica, a paz e a proteção do produtor rural brasileiro, garantindo o Estado Democrático de Direito.

c. Regularização fundiária e governança de terras

PROPOSTAS

- Emitir títulos de domínio para o produtor que ocupa as terras de forma mansa, pacífica e de boa-fé;
- Atuar no aperfeiçoamento das regras para regularização fundiária de ocupações em glebas públicas federais pertencentes à União e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) através da aprovação do PL 510/2021, que define o novo marco regulatório da regularização fundiária;
- Consolidar e ampliar a digitalização dos processos e a interoperabilidade do sistema, por meio da Plataforma de Governança Territorial do Incra, com o objetivo de dar celeridade à emissão de títulos em glebas públicas federais e em assentamentos da reforma agrária;
- Apoiar projetos que descentralizam e dão celeridade à regularização fundiária nos municípios, como o programa Titula Brasil;
- Fortalecer a estruturação do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), cadastro integrado e multifuncional de terras de terras públicas e privadas;
- Aprimorar o processo de administração de terras, em especial o fortalecimento e o aprimoramento das ferramentas necessárias para tanto (estabilidade de sistemas);
- Fortalecer a iniciativa do cadastro básico rural com a integração do banco de dados espaciais, com informações fiscais, cadastrais, registrais, econômicas e geo-espaciais de imóveis rurais e urbanos; tal integração permitirá uma visão global do território rural brasileiro; e
- Suspender as emissões do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), título precário emitido pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) que não garante a segurança jurídica e o direito de propriedade nem para os povos tradicionais nem para os produtores rurais com áreas demarcadas.

